



Prefeitura Municipal de Unaí - M

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº **22812/2021**

Abertura:
28/12/2021

SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: **COMUNIDADE TERAPEUTICA MENTE ABERTA NUCLEO DE**

Código: **CGC/CPF: 04338783000179** RG:

Endereço: **ASSENTAMENTO JOSE RIBAMAR DE ARAUJO, 00, S/Nº BR M**

Telefone: **3676 -3656** E-mail:

Origem: **DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO**

REF: **CONCESSÃO DE TERRENO SITUADO NA ANTIGA RUA XINGÚ, ENTRE O CRAS MAMOEIRA E CAI NOSSA SENHORA APARECIDA.**

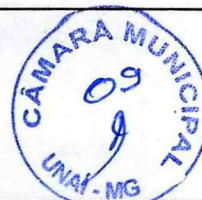

ITALO KAIO FERNANDES AMARAL
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SEGOV	28-12-21	13	
02 Dipei	04/01/2022	14	
03 Santiago	04/01/2022	15	
04 Alpai	02.06.2022	16	
05 SEGOV	20.07.2022	17	
06 DELASUP	26.07.2022	18	
07 Exercício: 2021		19	
08		20	
09		21	
		22	
11		23	
12			



Prefeitura Municipal de Unai
Estado de Minas Gerais
Valor Estimado da Solicitação



Solicitação de Número: 1709

DATA: 26 jan 2023

SOLICITANTE: 141282 -BRUNA MANGABEIRA CAMPOS COSTA

DESTINO: Instauração de processo licitatório com o objetivo de formalizar doação de imóvel Municipal, matrícula 32.713, para " Comunidade Terapeuta Mente Aberta", conforme processo:22812/2021.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 366 - 02.03.02.04.122.2032.2268.3.3.90.39.00

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO E CONTROLE DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Cód Aplicação: 0000 - NÃO INFORMADO

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

SERVIÇOS

Item	Descrição	Fmt	Und.E	Emb	Valor Unit	Qtde	Valor
	Instauração de processo licitatório com o objetivo de formalizar doação de imóvel Municipal, matrícula 32.713, para " Comunidade Terapeuta Mente Aberta", conforme processo:22812/2021		UN	0	0	1	0,00

Total da Solicitação:

0,00

Assinatura do Responsável

Olimpio Antunes Ribeiro Neto
Secretário Mun. de Administração

Roger Costa Araújo
Secretário de Governo
Interino



COMUNIDADE TERAPÊUTICA MENTE ABERTA – Núcleo de Valorização do Ser
CNPJ Nº 04.338.783/0001-79

Exmo Sr:

José Gomes Branquinho

DD. Prefeito Municipal de Unaí- MG

Solicitação/concessão

Cordialmente, a Comunidade Terapêutica Mente Aberta fundada em 2001 com a finalidade de acolher, acompanhar, capacitar e promover a reinserção familiar e social de dependentes químicos, através de tratamentos terapêuticos e de uma vivência espiritual ecumênica e com o diálogo inter-religioso; vem a sua presença solicitar a concessão de um terreno no bairro mamoeiro para instalação de um centro de capacitação em costura industrial e malharia para atuar junto ao seus acolhidos e familiares.

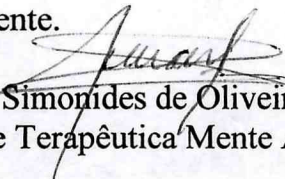
Este trabalho está sendo possível pela viabilização de uma emenda parlamentar através da vereadora Andréia para aquisição de um kit de costura. Ademais, queremos também dedicar este centro de treinamento à pessoa do Sr. Waldir Novais (in memória) por sua dedicação aos trabalhos da Comunidade Terapêutica Mente Aberta.

Neste sentido **SOLICITAMOS/ CONCESSÃO** de um terreno situado na antiga Rua Xingú, entre o CRAS mamoeiro e a capela Nossa Senhora Aparecida.

Certo de sua atenção e empenho, desejo um Santo e feliz Natal e que o ano vindouro seja de saúde e realizações

Unaí, MG 28 de dezembro de 2021

Atenciosamente.


Pe. Geraldo Simonides de Oliveira e Silva
Comunidade Terapêutica Mente Aberta



~~TAXA DE EMENDAS~~

Sequencial: 1



Prefeitura Municipal de Unai

Tipo de Guia: SERV.REQ.

Guia: **7875** Exercício: **2021** Parcela: **Única**

Vencimento: **27-01-2022**

Pagável até: **27-01-2022**

Contribuinte.....: 25874-COMUNIDADE TERAPEUTICA MENTE ABERTA NUCL

Endereço.....: RUA SAO JOSE, 488

Bairro.....: CENTRO

Cep: 38.610-026

Cidade.....: Unai-MG

CNPJ/CPF.....: 04.338.783/0001-79

22812

Itens	Valor R\$
SERVIÇO - REQUERIMENTO	14,44
PROTOCOLO SIMPLES	
Serviço de Expediente	3,61
Total da Guia:	18,05

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

362-466156405-6

DT: 11.003803-7

Nº BANCO/AGÊNCIA: 104/0942 TERMINAL: 056137

CANAL DE PAGAMENTO: LOTÉRICA

DATA DO PGTO: 28/12/2021 HORÁRIO: 10:11:33

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/M

VALOR: R\$18,05

CÓDIGO DE BARRAS
816000000009 180546542028
201270007879 500012100938

AUTENTICAÇÃO
981295539466156405

362-466156405-6

Divisão de Comunicação Interna e Protocolo

1ª VIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.338.783/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2001
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA MENTE ABERTA NUCLEO DE VALORIZACAO DO SER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO A FAZENDA JARDIM (CAXINGO)	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 45
CEP 38.623-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE UNAI	MUNICÍPIO UNAI
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DINAMICA.UNAI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (38) 3676-3243
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2023** às **10:48:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA MENTE ABERTA- NÚCLEO DE VALORIZAÇÃO DO SER.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, as dezenove horas e vinte minutos na rua Frederico Ozanan nº 69 bairro Cachoeira Unai MG, CEP 38610334 na sede da instituição, reuniram-se membros da diretoria colegiada, associados, voluntários, benfeitores e prestadores de serviços. O presidente Sr. Osandi Monteiro da Silva nomeou a Sr.^a Elenice Cosme Vieira Nascimento para secretariar os trabalhos. Então o Sr. Presidente iniciou com a oração do pai nosso, desejando boas-vindas a todos e deixando para que cada pessoa se apresentasse. Logo em seguida passou a palavra para o diretor de programas o Sr. Geraldo Simonides que descreveu aos presentes a visão histórica da caminhada da CTMA (Comunidade Terapêutica Mente Aberta), apresentando as conquistas e os fracassos que o tempo se encarregou de nos ofertar, salientou que devemos introduzir no nosso plano terapêutico uma visão holística da pessoa, trabalhando o corpo, mente e espírito no conjunto de suas relações. E ainda em sua fala disse que devemos ter uma nova missão: a do diálogo, de uma nova comunicação, novo ardor, nova expressão e novo método. Informou a todos que há um ano a comunidade terapêutica mudou de endereço de residência, após conseguirmos um terreno, e que estamos em obras de construção da casa de acolhimento masculino na zona rural denominado Fazenda Jardim-(Caxingó) localizada na rodovia MG 188 KM 45. Foi ainda apresentado um vídeo da fase em que se encontra a comunidade nos dias atuais. Retomando a palavra o Sr. Osandi Monteiro pediu para que eu Elenice apresentasse as prestações de contas da gestão presente, onde fiz toda a apresentação através de slides, e que foram aprovadas. Então agradei a todos os participantes pelo empenho e dedicação de cada um, dizendo que juntos somos mais e podemos mais. Em continuidade a assembleia, foi transmitida a palavra ao acadêmico do 10º período de psicologia Sr. Dalmir José Vieira, que ministrou a palestra: corpo, alma, coração e muito amor. Durante a palestra falou da importância de ser voluntário, de se doar, pois estamos em constante mudança, e uma das melhores maneiras para que ocorra uma mudança mais eficaz é a aceitação. Aceitar o eu, o outro, aquele ou aquilo que não podemos mudar. Ainda em sua fala afirmou o desejo de ser admitido no quadro de funcionários da CTMA no ano de 2022, sendo que a princípio seus honorários serão revertidos em prol da entidade. Logo após a apresentação o Sr. Osandi Monteiro retomou a palavra e informou a todos as mudanças que deverão ser feitas no estatuto para melhor atender os objetivos da instituição. Em seguida passou-se para eleição da nova diretoria, tendo sido apresentada chapa única para eleição, a qual depois da participação de todos os presentes foi eleita por unanimidade. Sendo assim a nova diretoria para o biênio 2021/2023 foi composta pelos seguintes membros: **DIRETOR PRESIDENTE:** Geraldo Simonides de Oliveira e Silva, brasileiro, sacerdote, residente e domiciliado na rua Frederico Ozanan nº69, Unai - MG CEP:38610-334 inscrito no CPF: 704.608.686-91 RG M 4513 299 SSP/MG; **DIRETOR EXECUTIVO:** Joelma Aparecida do Carmo Brandão Andrade, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada na rua Dulce Torres Brochado nº2181 bairro Primavera III Unai- MG CEP: 38612-161 inscrita no CPF: 043.859.016-35 RG 13726416 SSP/MG **DIRETOR DE PROGRAMAS:** Osandi Monteiro da Silva, brasileiro, casado, funcionário público inscrito no CPF nº 027.653.976-19; RG nº M9080358/SSPMG residente e domiciliado na rua Bogotá nº 96, bairro Vale Verde Unai- MG CEP:38612-089 **DIRETOR DE SERVIÇOS:** Andréa de Fátima Versiani Pinto, brasileira, casada, assessora parlamentar da Câmara municipal, residente e domiciliada na rua Ursulino Brochado, 37 bairro Itapuã Unai- MG CEP:38610-126 inscrita no CPF:470.399.306-68 e RG:8172936 SSP/MG **CONSELHO FISCAL:** Eliane Ribeiro da Costa, brasileira, solteira, assistente administrativo, inscrita no CPF: 029.313.456-10 e RG 9173829 SSP/MG, residente e domiciliada na rua Nova República nº 108 bairro cachoeira CEP: 38610-277 Unai- MG ; Leonardo Urias de Matos, brasileiro, solteiro, monitor de qualidade, inscrito no CPF: 134.087.086-06 e RG: 19681331 SSP/MG, residente e domiciliado na rua dos Caquis nº 115 CEP: 38612-149 bairro Primavera Unai MG ; Ivanete Teresa de Jesus, brasileira,





ESTATUTO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA MENTE ABERTA

Alteração do estatuto da Comunidade Terapêutica Mente aberta - Núcleo de Valorização do ser (10 de agosto de 2021)

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1º Comunidade Terapêutica Mente Aberta -Núcleo de Valorização do Ser, com sede e foro na rua Frederico Ozanan nº 69, bairro cachoeira , CEP 38610-334, em Unai MG, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de assistência e tratamento de dependentes químicos e seus familiares, com prazo de funcionamento e duração indeterminada, em comum acordo, seus diretores resolvem alterar pela nona vez o seu Estatuto e o fazem da seguinte forma: o Endereço da entidade passa a ser **"Escritório - Rua Frederico Ozanam nº 69 - Bairro Cachoeira - Unai/MG; Residência – Fazenda Jardim - local Caxingó, Rodovia MG 188 Km 45, Unai- MG, com foro na comarca de Unai MG"**.

Artigo 2º Dos fins: A Comunidade Terapêutica Mente Aberta -Núcleo de Valorização do Ser, tem a finalidade da promoção social, cuidar de pessoas vulneráveis e na estruturação de suas famílias, oferecendo a assistência e tratamento a dependentes químicos (usuários de álcool e outras drogas, conforme portaria da Anvisa nº 344/1998) de ambos os sexos, em regime de internato, semi-internato e ambulatorial, além de orientar e acompanhar seus familiares.

Desenvolver, adaptar e implementar diversas modalidades de tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional dos dependentes químicos e familiares às características específicas dos diferentes grupos: crianças e adolescentes (seguindo as orientações do ECA) em medida socioeducativa; mulheres, gestantes; idosos; pessoas em situação de risco social, portadores de qualquer comorbidade, população de rua, carcerária e egressos, por meio de apresentação de projetos aos órgãos competentes que visem o atendimento a este público de forma preventiva; e de recuperação, através de Programas de Governo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento e ou acompanhamento referidos no capítulo deste artigo poderão ser através de atendimento individual ou de grupo, com o objetivo de promover a transformação e o crescimento pessoal do indivíduo, com a mudança de seu estilo de vida e oferecendo-lhe condições para vencer suas próprias dificuldades e para sentir-se apto a voltar à comunidade.

Artigo 3º No desenvolvimento de suas atividades, a Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do ser, não fará discriminação de qualquer natureza, inclusive: credo, nacionalidade, filiação partidária, sexo e raça, exigindo somente que o indivíduo preencha os critérios para a sua admissão, conforme definido no regimento interno da Instituição.

Artigo 4º com a finalidade de cumprir seus objetivos, a Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do Ser, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, no Estado de Minas Gerais e outras unidades da federação, as quais terão seus regimentos internos iguais ao da unidade-mãe, adaptados, se necessário, a cada local de funcionamento. E apresentar ações, conforme discriminado nos seguintes incisos:





I - **Propor**, observada a Legislação Trabalhista vigente, **parcerias e convênios em todos os níveis do Estado**, empresas privadas e particulares, modalidades de ocupação que possibilitem a reinserção do interno no mercado de trabalho.

II - Deverá se cadastrar junto ao Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Políticas antidrogas para receber subvenção social com o objetivo de receber recursos para cobrir despesas de custeio.

III - Poderá inscrever membros da diretoria e prestadores de serviço voluntário nos cursos oferecidos pelo Ministério da Justiça, em especial no curso direcionado à Instituições Religiosas: Curso de prevenção do uso de drogas em instituições religiosas e movimentos afins - Fé na Prevenção - no intuito de ampliar o conhecimento técnico sobre drogas, qualificar o acolhimento dos membros da comunidade e mobilizar a rede de serviços disponíveis para a prevenção, o tratamento e a reinserção social de usuários e dependentes, bem como o apoio aos familiares.

IV - Para desempenhar um trabalho eficaz no combate às drogas poderá desenvolver ações inter-relacionadas envolvendo toda sociedade: famílias, escolas, ambiente social, meios de comunicação social, órgãos públicos, organismos internacionais, dentre outros.

V - Em observância com a Resolução CONAD nº 01/2015 - deverá comunicar o início e o encerramento de suas atividades aos órgãos especificados no artigo 5º, utilizar o Plano de Atendimento Singular (PAS) e fazer as adequações necessárias determinadas nesta resolução.

VI - Atuar em consonância com o Marco Regulatório lei nº 13019/2014, cumprindo seus parâmetros normativos de: autonomia e garantia de direitos, gratuidade e universalidade no serviço pertinente.

VII - Atuar em conformidade com a Resolução CNAS nº 21/2016 e Resolução Municipal nº 10 de 06/06/2018.

CAPÍTULO II: DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Artigo 5º São princípios fundamentais preconizados na legislação pertinentes adotados pela Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do Ser:

I - O resgate da dignidade das pessoas que sofrem pelo uso indevido de substâncias

psicotrópicas, legais e ilegais, nos seus diferentes níveis de envolvimento com as drogas, quanto ao uso, abuso e dependência.

II - A promoção da assistência e do tratamento aos dependentes químicos, numa abordagem humanitária, não repressora e sem preconceitos, baseada no respeito e na dignidade da pessoa humana.

III - Entende-se que somente através da pluralidade da abordagem é que se pode responder a diversidade de situações e aos desafios que se colocam nessa área, pelo reconhecimento da complexidade de que se reverte a questão da reabilitação do dependente químico e o consequente respeito aos diferentes níveis de intervenção.





08

IV - A recuperação da saúde física e mental dos dependentes e usuários e a sua conscientização e a de seus familiares sobre a necessidade de autovigilância permanente como forma de perpetuar a prevenção quanto ao uso.

V - A permanência de qualquer residente na comunidade terapêutica mente aberta núcleo de valorização do ser, deve ser de forma VOLUNTÁRIA e que seja decidida após o mesmo ter sido informado sobre a orientação a ser seguida, segunda as normas da instituição.

VI - A manutenção de rigoroso sigilo profissional sobre as informações pertinentes ao residente obtidos em decorrência das atividades terapêuticas desenvolvidas.

§1º - Identificada a necessidade, por motivo de força maior, da transferência do residente para outra instituição ou para atendimento por profissional fora das dependências da Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do Ser, terá este obrigatoriamente que respeitar as informações que lhe forem prestadas sobre o interno. O sigilo profissional não pode ser quebrado de qualquer maneira, sob pena de infringências do código de ética salvo quando forem transferidas informações com o conhecimento e aquiescência do interno.

§ 2º - A quebra do sigilo poderá ocorrer quando se tratar de crime praticado pelo interno cujas repercussões passam se traduzir em graves consequências para o interno, para a instituição ou para terceiros.

CAPÍTULO III : DOS SÓCIOS

Artigo 6º A Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do Ser, é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas categorias de sócios fundadores, sócios beneméritos e sócios contribuintes.

Artigo 7º São considerados sócios fundadores aqueles cujos nomes constam na ata de fundação da instituição.

Artigo 8º São considerado sócios beneméritos aqueles que prestam relevantes serviços para a instituição, sendo assim designados pela diretoria.

Artigo 9º São considerados sócios contribuintes aqueles que contribuem para a manutenção das atividades e serviços desenvolvidos para a instituição, sendo eles: profissionais, familiares, residentes, conselheiros, terapeutas e pelos residentes monitores.

PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios contribuintes residentes e seus respectivos familiares, participam restritamente das atividades da Comunidade Terapêutica Mente Aberta Núcleo de valorização do Ser, como entes que concorrem para o funcionamento da instituição, sendo esta participação regulamentada pelo regimento interno.

Artigo 10 São direitos dos sócios fundadores, beneméritos, desde que não haja qualquer fato impeditivo, votar e ser votado em cargo eletivo e participar das Assembleias Gerais.

§1º - Ao sócio contribuinte é garantido o direito de voto para a eleição dos cargos eletivos da instituição, nas Assembleias Gerais, porém esta representação ficará restrita a 20% (vinte por cento) os votantes presentes.





§2º - Os sócios contribuintes votantes serão identificados logo após iniciados as respectivas Assembleias para definir "quantum" de suas participações nas decisões deliberadas pelas Assembleias, conforme parágrafo anterior.

§3º - O sócio contribuinte poderá ser elevado a categoria de benemérito, desde que sejam comprovados estes méritos e notoriamente reconhecidos no âmbito da instituição, devendo a elevação ser decidida pela Assembleia Geral.

Artigo 11 São deveres dos sócios, cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como acatar as determinações da diretoria.

Artigo 12 Os sócios são responsáveis por zelar pelo regular funcionamento da Instituição, mas, não responderão, solidaria e subsidiariamente, por encargos da instituição.

CAPITULO IV: DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Artigo 13 A administração da Comunidade Terapêutica Mente Aberta -Núcleo de Valorização do Ser, será composta pelos seguintes órgãos: Assembleia e Diretoria Colegiada.

§1º - A diretoria colegiada será composta pelo Diretor Presidente, Diretor Executivo, Diretor de Programas e Diretor de serviços.

§2º - A instituição não remunerará seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva.

§3º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

CAPITULO V: DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 A Assembleia Geral, convocada nos termos da lei, é soberana no âmbito da instituição, para deliberar sobre todos os assuntos; e é constituída dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

Artigo 15 As Assembleias Gerais poderão ser ordinária e extraordinária e serão convocadas pelo Diretor - presidente ou pelos sócios quando os administradores retardarem por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação, nos casos previstos em lei.

PARAGRAFO ÚNICO: As Assembleias Gerais, quando convocadas pelo diretor presidente, ele as presidirá, mas caso haja algum impedimento de força maior, o presidente da Assembleia deverá ser eleito entre os membros presentes, na forma da lei.

Artigo 16 As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão, no mês de janeiro de cada ano e a convocação será feita por edital com antecedência mínima de 08 (oito) dias, que deverá conter informações sobre o dia, a hora, o local e a pauta a ser discutida.

PARAGRAFO ÚNICO: Compete a Assembleia Geral apreciar o relatório anual da diretoria, discutir e homologar as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal e fixar a programação geral das atividades a serem desenvolvidas no ano.

Artigo 17 As Assembleias Gerais Extraordinária serão convocadas, sempre que necessária, para deliberar sobre assuntos de interesse da instituição, será convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias e no edital deverá conter informações sobre o dia, a hora, local e a pauta a ser discutida.



Artigo 18 Nas Assembleia Gerais as decisões serão tomadas por maioria simples de voto (metade mais um) e cada sócio terá direito a um único voto.



PARAGRAFO ÚNICO: As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença da maioria simples de seus sócios e em segunda, meia hora após a primeira, com qualquer número.

CAPITULO VI: DA DIRETORIA COLEGIADA

Artigo 19 A comunidade terapêutica Mente Aberta -Núcleo de Valorização do ser, será administrada por uma diretoria colegiada, constituída por quatro membros: **Diretor Presidente, Diretor Executivo, Diretor de Programas, e Diretor de Serviços.**

Artigo 20 O cargo de Diretor Presidente será preenchido por eleição em Assembleia Geral e por ela destituído a qualquer tempo.

§ 1º O diretor Executivo, o Diretor de programas e o Diretor de Serviços serão nomeados pelo Diretor Presidente em "ad referendum" da Assembleia.

§ 2º Os candidatos deverão ser associados à Comunidade Terapêutica Mente Aberta Núcleo de Valorização do Ser das categorias de fundadores e beneméritos e estarem em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 21 São atribuições da Diretoria Colegiada:

I - Administrar a entidade, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o regimento, bem como as deliberações da Assembleia Geral;

II - Nomear representantes junto ao poder público local, nacional e estrangeiro;

III - Decidir sobre a implantação de novos programas, projetos atividades e serviços, assim como a criação de novos centros ou unidades;

IV - Criar cargos e funções especiais dentro da entidade para o desenvolvimento de diferentes projetos e programas, encaminhamento à aprovação da Assembleia Geral;

V - Elaborar o Regimento Interno e encaminhá-lo à aprovação da Assembleia Geral;

VI - Deliberar sobre o pedido de admissão e exclusão de associados;

VII - Elaborar, administrar e supervisionar os programas e projetos desenvolvidos no âmbito da instituição, de modo próprio ou através de trabalho conjunto com Instituição pública ou não governamentais;

Artigo 22 São atribuições do Diretor Presidente:

I - Representar a Instituição ativa e judicial e extrajudicialmente;

II - Convocar e presidir as Assembleias Gerais, desde que não haja impedimentos de qualquer natureza;

III - Convocar e presidir reuniões administrativas e sociais, podendo inclusive, designar substitutos para tais cargos;

IV - Admitir e demitir empregados e prestadores de serviços, ouvida a diretoria colegiada;

V - Atribuir cargos aos Diretores e Funcionários;



VI - Movimentar contas bancárias em nome da Comunidade Terapêutica Mente Aberta Núcleo de Valorização do Ser, juntamente com qualquer dos diretores: Executivo, de Programas ou de serviços, devendo traduzir em depósito bancário todos os valores arrecadados;

VII - Assinar correspondência, atos normativos e documentos em nome da Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do Ser, só ou conjuntamente com cada um dos demais diretores;

VIII - Indicar e nomear, em seus eventuais impedimentos ou afastamentos de cargos, seu substituto que será necessariamente, um dos membros da Diretoria Colegiada;

IX - Desempenhar tarefas profissionais específicas da área de atuação da Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do Ser, decididas pela Diretoria Colegiada;

X - Representar a Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do Ser, perante Instituição pública e privadas, exercendo atividades que concorram para o engrandecimento da Instituição, podendo nomear membro da Diretoria Colegiada para representá-lo, sempre que necessário.

XI - Contatar pessoas e Instituição públicas e privadas, governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras, com o objetivo de conceber, desenvolver ou executar programas, projetos atividades ou serviços de interesse da Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do Ser, em harmonia com a Diretoria

XII - Tratar de assuntos relativos à celebração de convênios, contratos e acordos com pessoas e instituições públicas e privadas, governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras, relacionada à ampliação do quadro de assistidos, criar comissão responsável pela elaboração de projetos, dando ciência aos demais membros da diretoria;

XIII - Nomear Secretária e Vice Secretária, que terão as seguintes atribuições:

a) Secretariar as reuniões da diretoria e das Assembleias, bem como, elaborar atas formais;

b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

c) Redigir convites, memorandos, convocações, comunicados, pautas de reuniões, dentre outros documentos;

d) Fazer protocolo de documentos formais.

e) Cumprir tarefas atribuídas pela Diretoria Colegiada.

Artigo 23 São atribuições do Diretor Executivo.

I - Organizar programa de capacitação, aperfeiçoamento profissional e especialização dos recursos Humanos da Instituição, com base em atividades locais ou em programa, seminários, e cursos e estágios de capacitação promovidos e ministrados por instituições nacionais e estrangeiras;

III - Participar juntamente com os demais membros da diretoria da organização e da avaliação das atividades da Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização de Ser;



IV - Tratar de assuntos pertinentes à sua área e aquelas delegadas pelo Diretor Presidente;

V - Desempenhar tarefas profissionais específicas, decididas pela Diretoria Colegiada;



Artigo 24 São atribuições do Diretor de Programas:

I - Elaborar, juntamente com os demais membros da diretoria a programação das atividades relacionadas com a organização e estrutura do programa terapêutico da Instituição, em seus diferentes níveis e forma de intervenção;

II - Avaliar e supervisionar a execução das atividades relacionadas a intervenção terapêutica dos profissionais que compõe a equipe técnica da Instituição;

III - Supervisionar a execução das atividades relacionadas ao programa terapêutico dos diferentes serviços da Instituição.

IV - Representar a Instituição em encontros técnicos, seminários e congressos para a representação de trabalhos acerca das atividades desenvolvida pela Comunidade Terapêutica Mente Aberta -Núcleo de Valorização do Ser;

V - Elaborar, desenvolver e supervisionar as atividades e a composição do cronograma semanal de atividade da Instituição;

VI - Tratar de assuntos pertinentes a sua área e aqueles delegados pelo Diretor Presidente;

VII - Desempenhar tarefas profissionais específicas, decididas pela diretoria colegiada.

Artigo 25 São atribuições do Diretor de Serviços:

I - Coordenar e acompanhar, administrativamente as atividades desenvolvidas pelos técnicos, voluntários, conselheiro-terapêuticos e monitores que fazem parte a equipe técnica da Instituição;

II - Coordenar e acompanhar as atividades que concorrem para o funcionamento da Instituição, bem como aqueles que envolvam a preservação de seu patrimônio físico e imóvel;

III - Tratar de assuntos pertinentes à área e aqueles delegados pelo Diretor presidente;

IV - Desempenhar tarefas Profissionais específicas, decididas pela Diretoria Colegiada.

CAPITULO VII: DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26 O conselho fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de igual período ao da Diretoria.

Artigo 27 O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas reuniões, o conselho deverá apresentar relatório de avaliação da prestação de contas.

I - Caso haja divergência na aprovação a Diretoria Colegiada será convocada para reunir-se, analisar as contas e emitir relatório conclusivo e submetê-lo ao Conselho Fiscal.





II - Caso, o Conselho Fiscal não aprove a prestação de contas, será dado um prazo de 30 (trinta) dias para a Diretoria Colegiada prestar esclarecimentos, caso os esclarecimentos não sejam suficientes, as contas não serão aprovadas e serão submetidas à Assembleia Geral.

III- O Conselho Fiscal é responsável pela fiscalização de toda documentação da Comunidade Terapêutica e de sua regularização. Incumbindo-lhe também a responsabilidade pelos alvarás de funcionamento.

Artigo 28 Em caso de vacância o cargo de conselheiro fiscal será assumido pelo suplente, até o término do período de mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, jurídico, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Artigo 29 As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade determinando no mínimo:

I - Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileira de contabilidade;

II - Publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - Realização de auditoria, inclusive por auditores externos, independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objetos o termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

Artigo 30 Os diretores se comprometem à participar das reuniões agendadas periodicamente pela Comunidade Terapêutica Mente Aberta, sendo que estas devem ser previamente comunicadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O membro que contar 05 (cinco) faltas consecutivas e injustificadas poderá ensejar a destituição do cargo.

CAPITULO VIII: DO EXERCICIO, RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMONIO.

Artigo 31 O exercício Administrativo coincidirá com o ano civil.

Artigo 32 Para a execução de seus objetivos, a Comunidade Terapêutica Mente Aberta Núcleo de Valorização do Ser, contará com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

I - Contribuição dos associados;

II - Donativos e doações;





14

III - Fundos; Criança e idoso conforme legislação pertinente, de acordo com o Artigo 2º deste estatuto.

IV - Subvenções dos poderes públicos, nacionais e estrangeiros;

V - Subvenções de entidades privadas, nacionais e estrangeiros;

VI - Celebração de convênios e contratos de atendimentos de outros municípios;

VII - Outras rendas eventuais.

Artigo 33 Com a finalidade de promover a assistência e o tratamento de dependentes químicos, os recursos financeiros serão aplicados integralmente no País sempre nas modalidades de custeio, investimento, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de trabalho da Instituição.

Artigo 34 A Comunidade Terapêutica Mente Aberta Núcleo de Valorização do Ser manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 35 No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO IX: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 É vedado à comunidade Terapêutica Mente Aberta -Núcleo de Valorização do Ser, emprestar dinheiro, avalizar, afiançar ou responsabilizar perante terceiros por transações que não estejam estritamente ligadas às suas atividades, o que tornará os atos de tal natureza nulos de pleno direito.

Artigo 37 Ao término de cada exercício os diretores apresentarão relatórios detalhados das atividades desenvolvidas em respectivas áreas, e, a título de sugestão a elaboração de programa de trabalho com o planejamento para o ano subsequente.

Artigo 38 Este Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo através de Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 39 Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí-MG, para dirimir as questões que gerem dúvidas e controvérsias decorrente do presente estatuto e para acompanhamento da fiel aplicação do direito por ele regulamentado.

Unaí-MG 10 de agosto de 2021.

Latiane Rodrigues da Rocha
OAB MG 168.707



Documento apresentado c/ folhas: 9
☒ só frente () frente e verso
ASS.: Denise
CPF: 067.175.396-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



LEI N.º 2.503, DE 3 DE OUTUBRO DE 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Avisos,
no Saguão da Prefeitura

em 03/10/2007.

Dailton G. R. Gonçalves
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Reconhece de utilidade pública a Comunidade
Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização
do Ser.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da
função que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara
Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Mente
Aberta – Núcleo de Valorização do Ser –, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de
duração por tempo indeterminado, localizada na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, à Rua São
José, Centro, fundada em 1º de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.338.783/0001-79.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 3 de outubro de 2007; 63ª Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE
UNAÍ - MG
AUTENTICAÇÃO
Conferência com o Original Dot. F.

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis

Praça JK, S/N. - CEP: 38.610-000 - Fone (38) 3677-9610 - Unaí - MG

Home page: www.prefeituraunaí.mg.gov.br E-mail: prefeitura@prefeituraunaí.mg.gov.br



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE MINAS GERAIS**



PROPOSIÇÃO: PL 2154 2020 - PROJETO DE LEI

INFORMAÇÕES REFERENCIAIS

Ementa:

Declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Mente Aberta Núcleo de Valorização do Ser, com sede no Município de Unai.

Autor:

Deputado Inácio Franco PV

Publicação:

DIÁRIO DO LEGISLATIVO EM 03/09/2020

Regime de Tramitação:

Deliberação em turno único nas comissões

Observação:

Distribuído a 2 comissões: CJU SAU.

Indexação:

Utilidade Pública, Entidade, Município, Unai.

Assunto Geral:

Utilidade Pública

Transformado na Norma:

LEI 23907 2021 - Lei Ordinária

Situação Atual:

Transformado em norma jurídica

2'

Local:

Arquivo

HISTÓRICO DE TRAMITAÇÃO

03/09/2021

Local: Governador do Estado

Ação: Proposição de lei sancionada. Lei 23907 publicada no Diário do Executivo em 4 9 2021.

19/08/2021

Local: Secretaria-Geral da Mesa

Ação: Ofício 2035 2021 SGM ao Governador do Estado, encaminhando a Proposição de Lei 24860 2021 para sanção. Data do envio: 19 8 2021. Data máxima para sanção: 13 9 2021. Proposição de lei publicada no DL em 20 8 2021, pág 1.

18/08/2021

Local: Comissão de Saúde

Ação: Aprovado em redação final. À sanção.

11/08/2021

Local: Comissão de Redação

Ação: Redação final. Relator: Dep. Zé Reis. Parer pela aprovação. Aprovado. Publicado no DL em 12 8 2021, pág 77

REFERENTE : Processo Administrativo nº 22812/2021, de 28/12/2021
REQUERENTE : Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser
ASSUNTO : Solicita a concessão de terreno



À Divisão de Patrimônio Imobiliário,

Trata-se da solicitação de concessão de um terreno situado na antiga Rua Xingú, entre o CRAS Mamoeiro e a Capela Nossa Senhora Aparecida, com a finalidade de instalar um Centro de Capacitação em costura industrial e malharia para acolher, acompanhar, capacitar e promover a reinserção familiar e social de dependentes químicos, através de tratamentos terapêuticos e de uma vivência espiritual ecumênica.

Solicito-lhe que faça levantamento e manifeste sobre o terreno pretendido, bem como que junte aos autos o respectivo croqui e memorial descritivo.

Unai-MG, 3 de janeiro de 2022.



PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505



De: Divisão de Patrimônio

Para: SANTIAGO

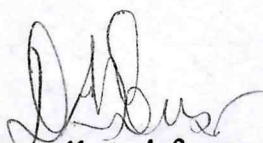
Data: 04/01/2022

Prezado Senhor,

Solicitamos levantamento com croqui e memorial descritivo de área solicitada pela Comunidade Terapêutica Mente Aberta no loteamento Núcleo Campos Jardim.

Verificar se a área pretendida se refere a já, destacada, registrada sob a matrícula nº 32.713 do CRI de Unaí.

Cordialmente,


Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS-GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

60.650

FICHA

A

MATRÍCULA Nº 60.650 - (sessenta mil, seiscentos e cinquenta)

12 de julho de 2022.

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção situado nesta cidade, no **Bairro MAMOEIRO**, loteamento NÚCLEO CAMPOS JARDIM, na **Rua XINGU**, identificado como **lote 03, da quadra 42**, com as seguintes dimensões e confrontações: **FRENTE** - com 18,00 m, confrontando com a Rua Xingu; **FUNDO** - com dois segmentos de retas 10,53 m e 7,47 m, confrontando com os Lotes 02 e 04 - Quadra 42; **LATERAL ESQUERDA** - com 25,00 m, confrontando com o Lote 02 - Quadra 42; **LATERAL DIREITA** - com 25,00 m, confrontando com Prefeitura Municipal de Unai-MG, perfazendo uma área total de **450,00 m²** (quatrocentos e cinquenta metros quadrados); havido de loteamento e desmembramento.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG**, CNPJ/MF nº 18.125.161/0001-77, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça JK, s/n, centro, Unai-MG, no ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Gomes Branquinho, brasileiro, casado, empresário da construção civil, CI 308.357-SSP-DF e CPF 187.310.746-34, residente e domiciliado em Unai-MG.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 19.730 deste Ofício. Emolumentos, códigos e selos e gerados pelo protocolo: Conforme Av.10 da matrícula 19.730. Dou fé. Unai, 12 de julho de 2022. O Escrevente,

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Humberto E. L. Frederico

Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap. N. Frederico

2º Bel. Vinicius E. N. Frederico

Escreventes Autorizados

Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus

Nascimento Rodrigues da Rocha

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Raphael Reis Luiz da Silva

Oscar Lemos Vieira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls, é copia fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé.

Unai-MG, 13 de julho de 2022.

Selo: FSY95851

Cod. Segurança: 8205106340932902

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico

Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 23,59 Recomp.: R\$

1,42 TFJ: R\$ 8,83 ISSQN: R\$

0,94 Total: R\$ 34,78

Consulte a validade deste selo

no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS

e-mail - registro.imoveis@uol.com.br



C E R T I D ã O



O Bel. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico,
Oficial do Registro de Imóveis desta cidade
e Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais,
na Forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Ofício o livro 2 de REGISTRO GERAL, R-1 em 25 de junho de 1990, da matrícula 19.730, referente ao registro do loteamento denominado **NÚCLEO CAMPO JARDIM**, situado no município e Comarca de Unai-MG, no povoado **MAMOEIRO**, consta a **ÁREA de 50.608,00 m²** (cinquenta mil, seiscentos e oito metros quadrados), sendo a referida área destinada a **equipamentos comunitários**, nos termos da Lei 6.766, artigo 22, portanto pertencente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.125.161/0001-77, com sede na Praça JK, nesta cidade. Desta área, a Prefeitura Municipal de Unai concedeu direito real de uso por tempo indeterminado e gratuito sobre 3.600,00 m² para a Província Carmelitana Santo Elias, CNPJ/MF nº 33.621.319/0029-94, conforme Av-3/Matrícula 19.730. O referido é verdade. Dou fé. Unai-MG, 17 de fevereiro de 2005. O Oficial, Rodrigues .//.

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS UNAÍ-MG

TITULAR: Bel. Humberto E. L. Frederico

SUBSTITUTOS: ^{Dr} Wânia A. N. Frederico
^{Dr} Vinícius E. N. L. Frederico

Unai-MG 17 FEV. 2005

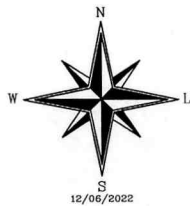
ESCREVENTES AUTORIZADOS:

Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de
Imóveis de Unai - MG
Recolhimento ao Estado
R\$: 0,51



Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
ABE 38817



PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNAÍ - MG
MAT.: 32.713



Título:
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Folha:
01

Objetivo:
ABERTURA DE MATRICULAS

Município:
UNAÍ

Matricula:
60.650

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Área Total:
450,00 m²

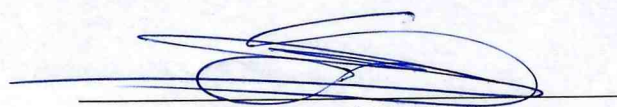
Imóvel:
LOTE 03 - QUADRA 42 - BAIRRO MAMOEIRO

Perímetro:
86,00 m

Escala:
1/650

Data:
12/06/2022

Estado:
MG


SANTIAGO MARCELO SOBRINHO
ENG. AGR. - CREA/MG - 159.058/D

BASE ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA
SANTIAGO MARCELO SOBRINHO

Rua Natal Justino da Costa nº 877, Centro, Unai/MG, Cep: 38610-044, Fone: (38) 3676-1587 – (38) 99941-8504
baseengenharia.top@gmail.com



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: LOTE 03 - QUADRA 42 - BAIRRO MAMOEIRO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

CNPJ: 18.125.161/0001-77

MUNICÍPIO: UNAÍ

COMARCA: UNAÍ

UF: MG

MATRICULA: 60.650

ÁREA TOTAL: 450,00 m² PERÍMETRO: 86,00 m

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO

IMÓVEL: LOTE 03

FRENTE – com 18,00 m, confrontando com RUA XINGU.

FUNDO – com dois segmentos de retas 10,53 m e 7,47 m, confrontando com LOTE 02 e LOTE 04 – QUADRA 42.

L. ESQUERDO – com 25,00 m, confrontando com LOTE 02 – QUADRA 42.

L. DIREITO – com 25,00 m, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG.

Unai/MG, 12 de Junho de 2022.


SANTIAGO MARCELO SOBRINHO
ENG. AGR – CREA/MG – 159.058/D



PREFEITURA DE UNAI

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-000,
UNAÍ-MG

LAUDO DE AVALIAÇÃO 03

Processo Nº05756/2022

Requerente: DIPAI

Seguindo a mesma planilha feita em dezembro de 2021, sobre os valores de terrenos da Prefeitura Municipal de Unaí, localizados no loteamento Núcleo Campos Jardim, esta comissão avaliou o lote 03 da quadra 42 localizada na Rua Xingu, com área de 450m² à R\$70,00 (Setenta Reais) o m² totalizando então R\$31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Unaí - MG, 13 de Abril de 2022.


Sérgio Costa de Moraes
Presidente Mat.1878-3


Geraldo Campos de Moura
CRECI nº 001759-5


Rafael Martins de Souza
Membro Mat.6251277-7

3
9

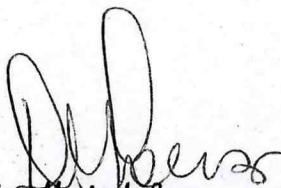
CIRCULAR INTERNA

DATA: 20/07/2022
DE: DIPAI
PARA: SEGOV

Senhor Secretário,

Solicitamos análise para e encaminhamento de projeto de Lei à Câmara Municipal para a desafetação da área de 450,00m² referente ao lote 03 da quadra 42 registrada sob a matrícula de número 60.650 da destinação de equipamentos comunitários (Igreja) para a de uso dominial, para fins de concessão de direito real de uso a Comunidade Terapêutica Mente Aberta.

Cordialmente,


Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

33
T.



Unaí-MG, 26 de julho de 2022



Processo Administrativo nº 22812/2021

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar realização de processo licitatório, considerando a possibilidade de Concessão de Direito Real de Uso do imóvel da área pública constante nos autos, conforme demonstra matrícula nº 32.713 pertencente ao Município de Unaí para uso da Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo Valorização do Ser.

O processo licitatório se faz necessário para envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tatiane Rodrigues da Rocha

Assessora de Assuntos Legislativos e Administrativos



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício 006/2023

Assunto: Solicitação (Faz)

Interessado: Marcelo Lapesqueur Torres – Presidente CPL

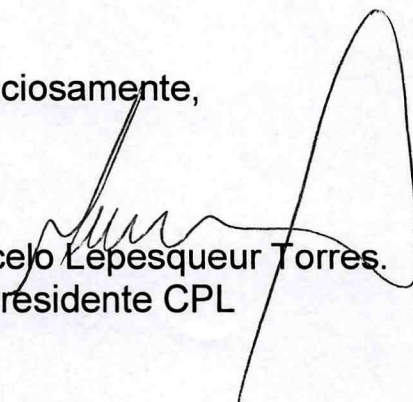
Data: 02 de fevereiro de 2023

Sr^a. Presidente;

Em atendimento ao ofício enviado a esta minicipalidade, no qual solicita a doação de terreno localizado no loteamento Núcleo Campo Jardim, com o objetivo de construção da sede da comunidade que servirá de apoio para desenvolvimento de trabalhos sociais, venho solicitar que em um prazo de 15 (quinze) dias esta instituição encaminha a comissão permanente de licitações a documentação especificada em anexo, para que possa ser realizados procedimentos licitatórios para o cumprimento do solicitado.

Certo de que seremos atendidos, envio protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,


Marcelo Lapesqueur Torres.
Presidente CPL

Ilmo Sr.Pe.

R. Simonides 09/02/2023
Geraldo Simonides de Oliveira e Silva

Presidente da Comunidade Terapeutida Mente Aberta
UNAI - MG *COMUNICAR NÃO*
DOC

Ata da reunião ordinária mensal da Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do ser, realizada no dia 14 de fevereiro de 2023 as 18 horas e 30 minutos na Rua Frederico Ozanan nº 69 no bairro Cachoeira Unaí-MG, CEP 38610 334 sede da instituição. Reuniram-se membros da diretoria colegiada: Osandi, Ivanete, Dalva, Padre Simonides e Joelma.

Iniciou com uma oração do Pai Nosso e uma Ave Maria feita Por Ivonete. Em seguida falamos sobre a obra do lado denominada CASA DONA MARTA, o padre Simonides ressaltou que haverá concerto para adequar o projeto.

Já está se aproximando a nossa assembléia extraordinária, inicialmente fica agendado para o dia 05/04/2023. Pedimos para trazer sugestões para uma palestra motivacional e nome de pessoas para fazer parte da nova diretoria.

Visto que precisamos também melhorar o nosso estatuto estas alterações que faremos serão no tange a administração e criar uma comissão responsável que fará o inventário e será responsável pelo patrimônio da instituição .

Estamos retomando o trabalho com as maquinas de costura antigas, também, já montamos as maquinas novas que também fará parte do patrimônio do CTMA a principio vamos trabalhar em parceria com a comunidade Nossa Senhora Aparecida do mamoeiro, usando o salão da comunidade.

Não havendo nada mais a se tratar, eu Jancleide Lima da Silva, lavrei a presente ata para ser lida, ouvida e se aprovada será também assinada.

*Padre Simonides, Joelma Aparecida do Carmo Brandão
dade,*

ESTATUTO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA MENTE ABERTA
Alteração do estatuto da Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de
Valorização do Ser (8 de novembro de 2021)

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1 ° Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do Ser, com sede e foro na rua Frederico Ozanan nº 69, bairro cachoeira , CEP 38610-334, em Unai MG, é uma sociedade civil, com fins não econômicos, ou seja, sem fins lucrativos de assistência e tratamento de dependentes químicos e seus familiares, com prazo de funcionamento e duração indeterminada, em comum acordo, seus diretores resolvem alterar pela nona vez o seu Estatuto e o fazem da seguinte forma: o Endereço da entidade passa a ser **"Escritório - Rua Frederico Ozanam nº 69 - Bairro Cachoeira - Unai/MG; Residência - Fazenda Jardim - local Caxingó, Rodovia MG 188 Km 45, Unai- MG, com foro na comarca de Unai MG"**.

Artigo 2º Dos fins: A Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do Ser, tem a finalidade da promoção social, cuidar de pessoas vulneráveis e na estruturação de suas famílias, oferecendo a assistência e tratamento a dependentes químicos (usuários de álcool e outras drogas, conforme portaria da Anvisa nº 344/1998) de ambos os sexos, em regime de internato, semi-internato e ambulatorial, além de orientar e acompanhar seus familiares.

Desenvolver, adaptar e implementar diversas modalidades de tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional dos dependentes químicos e familiares às características específicas dos diferentes grupos: crianças e adolescentes (seguindo as orientações do ECA) em medida socioeducativa; mulheres, gestantes; idosos; pessoas em situação de risco social, portadores de qualquer comorbidade, população de rua, carcerária e egressos, por meio de apresentação de projetos aos órgãos competentes que visem o atendimento a este público de forma preventiva, e de recuperação, através de Artesanatos, saúde, educação, lazer esporte e da agricultura familiar.

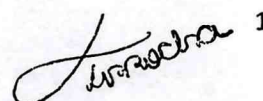
§1º. O tratamento e ou acompanhamento referidos no capítulo deste artigo poderão ser através de atendimento individual ou de grupo, com o objetivo de promover a transformação e o crescimento pessoal do indivíduo, com a mudança de seu estilo de vida e oferecendo-lhe condições para vencer suas próprias dificuldades e para sentir-se apto a voltar à comunidade.

§2º. A Comunidade Terapêutica Mente Aberta -Núcleo de Valorização do Ser, promoverá atividades e finalidades de relevância pública e social, correspondente aos objetos da parceria.

Artigo 3º No desenvolvimento de suas atividades, a Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do ser, não fará discriminação de qualquer natureza, inclusive: credo, nacionalidade, filiação partidária, sexo e raça, exigindo somente que o indivíduo preencha os critérios para a sua admissão, conforme definido no regimento interno da Instituição.

§1º. Também não distribuirá entre associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos,



 1



bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 4º com a finalidade de cumprir seus objetivos, a Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do Ser, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, no Estado de Minas Gerais e outras unidades da federação, as quais terão seus regimentos internos iguais ao da unidade-mãe, adaptados, se necessário, a cada local de funcionamento. E apresentar ações, conforme discriminado nos seguintes incisos:

§ 1º Poderá instituir comissão especial para trabalhar a expansão do Projeto de recuperação de dependentes químicos com o objetivo de beneficiar qualquer dos grupos especificados no inciso II, deste artigo.

§ 2º Fornecer atividades de agricultura e pecuária de forma agroecológica como hortas, pomares, criação de galinhas, porcos e outros de forma a conectar os assistidos da entidade com a natureza e afazeres do campo, buscando a formação integral do ser humano e garantindo a alimentação saudável dos próprios internos.

I - **Propor**, observada a Legislação Trabalhista vigente, **parcerias e convênios em todos os níveis do Estado**, empresas privadas e particulares, modalidades de ocupação que possibilitem a reinserção do interno no mercado de trabalho.

II - Deverá se cadastrar junto ao Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Políticas antidrogas para receber subvenção social com o objetivo de receber recursos para cobrir despesas de custeio.

III - Poderá inscrever membros da diretoria e prestadores de serviço voluntário nos cursos oferecidos pelo Ministério da Justiça, em especial no curso direcionado à Instituições Religiosas: Curso de prevenção do uso de drogas em instituições religiosas e movimentos afins - Fé na Prevenção - no intuito de ampliar o conhecimento técnico sobre drogas, qualificar o acolhimento dos membros da comunidade e mobilizar a rede de serviços disponíveis para a prevenção, o tratamento e a reinserção social de usuários e dependentes, bem como o apoio aos familiares.

IV - Para desempenhar um trabalho eficaz no combate às drogas poderá desenvolver ações inter-relacionadas envolvendo toda sociedade: famílias, escolas, ambiente social, meios de comunicação social, órgãos públicos, organismos internacionais, dentre outros.

V - Em observância com a Resolução CONAD nº 01/2015 - deverá comunicar o início e o encerramento de suas atividades aos órgãos especificados no artigo 5º, utilizar o Plano de Atendimento Singular (PAS) e fazer as adequações necessárias determinadas nesta resolução.

VI - Atuar em consonância com o Marco Regulatório lei nº 13019/2014, cumprindo seus parâmetros normativos de: autonomia e garantia de direitos, gratuidade e universalidade no serviço pertinente.

VII - Atuar em conformidade com a Resolução CNAS nº 21/2016 e Resolução Municipal nº 10 de 06/06/2018.

Assinatura 2

CAPÍTULO II: DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Artigo 5º São princípios fundamentais preconizados na legislação pertinentes adotados pela Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do Ser:

I - O resgate da dignidade das pessoas que sofrem pelo uso indevido de substâncias psicotrópicas, legais e ilegais, nos seus diferentes níveis de envolvimento com as drogas, quanto ao uso, abuso e dependência.

II - A promoção da assistência e do tratamento aos dependentes químicos, numa abordagem humanitária, não repressora e sem preconceitos, baseada no respeito e na dignidade da pessoa humana.

III - Entende-se que somente através da pluralidade da abordagem é que se pode responder a diversidade de situações e aos desafios que se colocam nessa área, pelo reconhecimento da complexidade de que se reverte a questão da reabilitação do dependente químico e o consequente respeito aos diferentes níveis de intervenção.

IV - A recuperação da saúde física e mental dos dependentes e usuários e a sua conscientização e a de seus familiares sobre a necessidade de autovigilância permanente como forma de perpetuar a prevenção quanto ao uso.

V - A permanência de qualquer residente na comunidade terapêutica mente aberta núcleo de valorização do ser, deve ser de forma VOLUNTÁRIA e que seja decidida após o mesmo ter sido informado sobre a orientação a ser seguida, segunda as normas da instituição.

VI - A manutenção de rigoroso sigilo profissional sobre as informações pertinentes ao residente obtidos em decorrência das atividades terapêuticas desenvolvidas.

§1º - Identificada a necessidade, por motivo de força maior, da transferência do residente para outra instituição ou para atendimento por profissional fora das dependências da Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do Ser, terá este obrigatoriamente que respeitar as informações que lhe forem prestadas sobre o interno. O sigilo profissional não pode ser quebrado de qualquer maneira, sob pena de infringências do código de ética salvo quando forem transferidas informações com o conhecimento e aquiescência do interno.

§ 2º - A quebra do sigilo poderá ocorrer quando se tratar de crime praticado pelo interno cujas repercussões passam se traduzir em graves consequências para o interno, para a instituição ou para terceiros.

CAPÍTULO III : DOS SÓCIOS

Artigo 6º A Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do Ser, é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas categorias de sócios fundadores, sócios beneméritos e sócios contribuintes.



Assinatura



Artigo 7º São considerados sócios fundadores aqueles cujos nomes constam na ata de fundação da instituição.

Artigo 8º São considerado sócios beneméritos aqueles que prestam relevantes serviços para a instituição, sendo assim designados pela diretoria.

Artigo 9º São considerados sócios contribuintes aqueles que contribuem para a manutenção das atividades e serviços desenvolvidos para a instituição, sendo eles: profissionais, familiares, residentes, conselheiros, terapeutas e pelos residentes monitores.

PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios contribuintes residentes e seus respectivos familiares, participam restritamente das atividades da Comunidade Terapêutica Mente Aberta Núcleo de valorização do Ser, como entes que concorrem para o funcionamento da instituição, sendo esta participação regulamentada pelo regimento interno.

Artigo 10. São direitos dos sócios fundadores, beneméritos, desde que não haja qualquer fato impeditivo, votar e ser votado em cargo eletivo e participar das Assembleias Gerais.

§1º Ao sócio contribuinte é garantido o direito de voto para a eleição dos cargos eletivos da instituição, nas Assembleias Gerais, porém esta representação ficará restrita a 20% (vinte por cento) os votantes presentes.

§2º Os sócios contribuintes votantes serão identificados logo após iniciados as respectivas Assembleias para definir "quantum" de suas participações nas decisões deliberadas pelas Assembleias, conforme parágrafo anterior.

§3º O sócio contribuinte poderá ser elevado a categoria de benemérito, desde que sejam comprovados estes méritos e notoriamente reconhecidos no âmbito da instituição, devendo a elevação ser decidida pela Assembleia Geral.

Artigo 11. São deveres dos sócios, cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como acatar as determinações da diretoria.

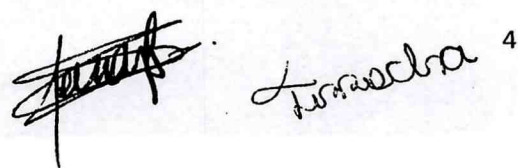
Artigo 12. Os sócios são responsáveis por zelar pelo regular funcionamento da Instituição, mas, não responderão, solidaria e subsidiariamente, por encargos da instituição.

CAPITULO IV: DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Artigo 13. A administração da Comunidade Terapêutica Mente Aberta -Núcleo de Valorização do Ser, será composta pelos seguintes órgãos: Assembleia e Diretoria Colegiada.

§1º A diretoria colegiada será composta pelo Diretor Presidente, Diretor Executivo, Diretor de Programas e Diretor de serviços.

§2º A instituição não remunerará seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva.



§3º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

CAPITULO V: DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14. A Assembleia Geral, convocada nos termos da lei, é soberana no âmbito da instituição, para deliberar sobre todos os assuntos; e é constituída dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

Artigo 15. As Assembleias Gerais poderão ser ordinária e extraordinária e serão convocadas pelo Diretor - presidente ou pelos sócios quando os administradores retardarem por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação, nos casos previstos em lei.

PARAGRAFO ÚNICO. As Assembleias Gerais, quando convocadas pelo diretor presidente, ele as presidirá, mas caso haja algum impedimento de força maior, o presidente da Assembleia deverá ser eleito entre os membros presentes, na forma da lei.

Artigo 16. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão, no mês de janeiro de cada ano e a convocação será feita por edital com antecedência mínima de 08 (oito) dias, que deverá conter informações sobre o dia, a hora, o local e a pauta a ser discutida.

PARAGRAFO ÚNICO. Compete a Assembleia Geral apreciar o relatório anual da diretoria, discutir e homologar as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal e fixar a programação geral das atividades a serem desenvolvidas no ano.

Artigo 17. As Assembleias Gerais Extraordinária serão convocadas, sempre que necessária, para deliberar sobre assuntos de interesse da instituição, será convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias e no edital deverá conter informações sobre o dia, a hora, local e a pauta a ser discutida.

Artigo 18. Nas Assembleia Gerais as decisões serão tomadas por maioria simples de voto (metade mais um) e cada sócio terá direito a um único voto.

PARAGRAFO ÚNICO: As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença da maioria simples de seus sócios e em segunda, meia hora após a primeira, com qualquer número.

CAPITULO VI: DA DIRETORIA COLEGIADA

Artigo 19. A comunidade terapêutica Mente Aberta -Núcleo de Valorização do ser, será administrada por uma diretoria colegiada, constituída por quatro membros: **Diretor Presidente, Diretor Executivo, Diretor de Programas, e Diretor de Serviços.**

Artigo 20. O cargo de Diretor Presidente será preenchido por eleição em Assembleia Geral e por ela destituído a qualquer tempo.

§ 1º O diretor Executivo, o Diretor de programas e o Diretor de Serviços serão nomeados pelo Diretor Presidente em "ad referendum" da Assembleia.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 5

§ 2º Os candidatos deverão ser associados à Comunidade Terapêutica Mente Aberta Núcleo de Valorização do Ser das categorias de fundadores e beneméritos e estarem em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 21. São atribuições da Diretoria Colegiada:

- I - Administrar a entidade, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o regimento, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
- II - Nomear representantes junto ao poder público local, nacional e estrangeiro;
- III - Decidir sobre a implantação de novos programas, projetos atividades e serviços, assim como a criação de novos centros ou unidades;
- IV - Criar cargos e funções especiais dentro da entidade para o desenvolvimento de diferentes projetos e programas, encaminhamento à aprovação da Assembleia Geral;
- V - Elaborar o Regimento Interno e encaminhá-lo à aprovação da Assembleia Geral;
- VI - Deliberar sobre o pedido de admissão e exclusão de associados;
- VII - Elaborar, administrar e supervisionar os programas e projetos desenvolvidos no âmbito da instituição, de modo próprio ou através de trabalho conjunto com Instituição pública ou não governamentais;

Artigo 22. São atribuições do Diretor Presidente:

- I - Representar a Instituição ativa e judicial e extrajudicialmente;
- II - Convocar e presidir as Assembleias Gerais, desde que não haja impedimentos de qualquer natureza;
- III - Convocar e presidir reuniões administrativas e sociais, podendo inclusive, designar substitutos para tais cargos;
- IV - Admitir e demitir empregados e prestadores de serviços, ouvida a diretoria colegiada;
- V - Atribuir cargos aos Diretores e Funcionários;
- VI - Movimentar contas bancárias em nome da Comunidade Terapêutica Mente Aberta Núcleo de Valorização do Ser, juntamente com qualquer dos diretores: Executivo, de Programas ou de serviços, devendo traduzir em depósito bancário todos os valores arrecadados;
- VII - Assinar correspondência, atos normativos e documentos em nome da Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do Ser, só ou conjuntamente com cada um dos demais diretores;
- VIII - Indicar e nomear, em seus eventuais impedimentos ou afastamentos de cargos, seu substituto que será necessariamente, um dos membros da Diretoria Colegiada;

[Assinatura]

Travessa 6

IX - Desempenhar tarefas profissionais específicas da área de atuação da Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do Ser, decididas pela Diretoria Colegiada;

X - Representar a Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do Ser, perante Instituição pública e privadas, exercendo atividades que concorram para o engrandecimento da Instituição, podendo nomear membro da Diretoria Colegiada para representá-lo, sempre que necessário.

XI - Contatar pessoas e Instituição públicas e privadas, governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras, com o objetivo de conceber, desenvolver ou executar programas, projetos atividades ou serviços de interesse da Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do Ser, em harmonia com a Diretoria

XII - Tratar de assuntos relativos à celebração de convênios, contratos e acordos com pessoas e instituições públicas e privadas, governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras, relacionada à ampliação do quadro de assistidos, criar comissão responsável pela elaboração de projetos, dando ciência aos demais membros da diretoria;

XIII - Nomear Secretária e Vice Secretária, que terão as seguintes atribuições:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e das Assembleias, bem como, elaborar atas formais;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Redigir convites, memorandos, convocações, comunicados, pautas de reuniões, dentre outros documentos;
- d) Fazer protocolo de documentos formais.
- e) Cumprir tarefas atribuídas pela Diretoria Colegiada.

Artigo 23. São atribuições do Diretor Executivo.

I - Organizar programa de capacitação, aperfeiçoamento profissional e especialização dos recursos Humanos da Instituição, com base em atividades locais ou em programa, seminários, e cursos e estágios de capacitação promovidos e ministrados por instituições nacionais e estrangeiras;

III - Participar juntamente com os demais membros da diretoria da organização e da avaliação das atividades da Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização de Ser;

IV - Tratar de assuntos pertinentes à sua área e aquelas delegadas pelo Diretor Presidente;

V - Desempenhar tarefas profissionais específicas, decididas pela Diretoria Colegiada;



Artigo 24 São atribuições do Diretor de Programas:

- I - Elaborar, juntamente com os demais membros da diretoria a programação das atividades relacionadas com a organização e estrutura do programa terapêutico da Instituição, em seus diferentes níveis e forma de intervenção;
- II - Avaliar e supervisionar a execução das atividades relacionadas a intervenção terapêutica dos profissionais que compõe a equipe técnica da Instituição;
- III - Supervisionar a execução das atividades relacionadas ao programa terapêutico dos diferentes serviços da Instituição.
- IV - Representar a Instituição em encontros técnicos, seminários e congressos para a representação de trabalhos acerca das atividades desenvolvida pela Comunidade Terapêutica Mente Aberta -Núcleo de Valorização do Ser;
- V - Elaborar, desenvolver e supervisionar as atividades e a composição do cronograma semanal de atividade da Instituição;
- VI - Tratar de assuntos pertinentes a sua área e aqueles delegados pelo Diretor Presidente;
- VII - Desempenhar tarefas profissionais específicas, decididas pela diretoria colegiada.

Artigo 25 São atribuições do Diretor de Serviços:

- I - Coordenar e acompanhar, administrativamente as atividades desenvolvidas pelos técnicos, voluntários, conselheiro-terapêuticos e monitores que fazem parte a equipe técnica da Instituição;
- II - Coordenar e acompanhar as atividades que concorrem para o funcionamento da Instituição, bem como aqueles que envolvam a preservação de seu patrimônio físico e imóvel;
- III - Tratar de assuntos pertinentes à área e aqueles delegados pelo Diretor presidente;
- IV - Desempenhar tarefas Profissionais específicas, decididas pela Diretoria Colegiada.

CAPITULO VII: DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26. O conselho fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de igual período ao da Diretoria.

Artigo 27. O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nas reuniões, o conselho deverá apresentar relatório de avaliação da prestação de contas.



Ata da assembléia geral para alteração estatutária da comunidade terapêutica mente aberta nucleo de valorização do ser. Aos oito dias de novembro de dois mil e vinte e um as dezoito horas na rua Frederico Ozanan N 69 bairro cachoeira sede da instituição, reuniram-se os membros da diretoria colegiada, para tratar do assunto de alteração estatutária. Ficando a alteração da seguinte maneira: No artigo primeiro altera ; com fins não econômicos, ou seja, sem fins lucrativos.. Altera o artigo 2; MULHERES, GESTANTES; IDOSOS; PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, PORTADORES DE QUALQUER COMORBIDADE, POPULAÇÃO DE RUA, CARCERÁRIA E EGRESSOS, POR MEIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUE VISEM O ATENDIMENTO A ESTE PÚBLICO DE FORMA PREVENTIVA, E DE RECUPERAÇÃO, ATRAVÉS DE ARTESANATOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, LAZER ESPORTE E DA AGRICULTURA FAMILIAR. O parágrafo único altera para parágrafo primeiro. Cria-se o segundo parágrafo.. 2 A Comunidade Terapêutica Mente Aberta -Núcleo de Valorização do Ser, promoverá atividades e finalidades de relevância pública e social, correspondente aos objetos da parceria. No artigo terceiro acrescenta-se parágrafo primeiro §1º: Também não distribuirá entre associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social o artigo quarto acrescenta-se parágrafo primeiro. e parágrafo segundo; 1º - Poderá instituir comissão especial para trabalhar a expansão do Projeto de recuperação de dependentes químicos com o objetivo de beneficiar qualquer dos grupos especificados no inciso II, 2º - Fornecer atividades de agricultura e pecuária de forma agroecológica como hortas, pomares, criação de galinhas, porcos e outros de forma a conectar os assistidos da entidade com a natureza e afazeres do campo, buscando a formação integral do ser humano e garantindo a alimentação saudável dos próprios internos. O senhor Presidente ressaltou que, tal modificação se faz necessária para abranger as atividades terapêuticas no que tange a laborterapia no campo na busca da sustentabilidade e na produção de alimentos orgânicos para o próprio consumo e comercialização do excedente, praticando os princípios da agricultura familiar. Todos concordaram com a alteração sugerida e não havendo mais nada a tratar foi encerrada a assembléia as vinte horas. E não havendo nada mais a declarar eu Milena Castro lavrei a seguinte ata para ser lida ouvida e se aprovada também assinada.



LEI N. ° 2.503, DE 3 DE OUTUBRO DE 2007.



Reconhece de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser –, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, à Rua São José, Centro, fundada em 1º de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.338.783/0001-79.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 3 de outubro de 2007; 63º Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis

PLANO DE TRABALHO



1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Comunidade Terapêutica Mente Aberta Núcleo de valorização do Ser



CNPJ: 04338783/0001-79

Endereço: Rua Frederico Ozanan 69- Bairro Cachoeira

E-mail: comunidadementeaberta@hotmail.com

Município: Unaí

U.F.: MG

C.E.P.: 38610-334

DDD/Tel. Fixo (38) 998980303

DDD/Tel. Cel.: (38) 998980303

Nome do Responsável: Geraldo Simonides de Oliveira e Silva

C.P.F.: 704.608.686-91

RG: M4-513299

Órgão Emissor: MG

Endereço: Rua Frederico Ozanan 69- Bairro Cachoeira

Cargo/Função: Diretor Executivo

E-mail: comunidadementeaberta@hotmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77

Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco

Município: Unaí

U.F.: MG

C.E.P.: 38.610-000

DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610

DDD/Tel. Cel.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação:

Concessão de terreno no Bairro Mamoeiro

Identificação do Objeto:

Concessão de Terreno no Bairro Mamoeiro para a instalação de Centro de Capacitação em costura industrial e malharia para atuar junto aos seus acolhidos e familiares.

Público Alvo: Acolhidos e seus familiares

Meta de atendimento: 200 pessoas

Período de Execução:

Início: 27/05/2023

Término: 27/05/2033

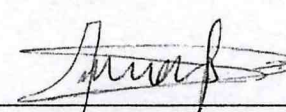
4. JUSTIFICATIVA

A Comunidade Terapêutica Mente Aberta -Núcleo de Valorização do Ser, com sede e foro na rua Calixto Martins de Melo nº 517, bairro centro, CEP 38610-000, em Unaí MG, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de assistência e tratamento de dependentes químicos e seus familiares. Um dos fins da Comunidade é de Valorização do Ser, tem a finalidade de promover a assistência e o tratamento a dependentes químicos (alcoólatras e usuários de Drogas) de ambos os sexos, em regime de internato, semi-internato e ambulatorial, além de orientar e acompanhar seus familiares. O tratamento e ou acompanhamento poderão ser através de



atendimento individual ou de grupo, com o objetivo de promover a transformação e o crescimento pessoal do indivíduo, com a mudança de seu estilo de vida e oferecendo-lhe condições para vencer suas próprias dificuldades e para sentir-se apto a voltar à comunidade. A comunidade Terapêutica Mente aberta é mantida em parceria com empresas locais, atividades beneficentes (almoço solidária entre amigos), Arrecadação com carnês, além de recebimento de emendas do Governo Federal, através de emendas, e também colaboração de uma entidade internacional. Com estes recursos mantemos a Clínica que está localizada na Fazenda jardim Caxingó, atendendo no momento, 16 pessoas acometidas com o SPA, tendo atendimento com psicólogos, terapeutas em dependência química, assistência religiosa ecumênica, sem nenhum custo aos internados. Já obtivemos visíveis resultados com a instalação da clínica, reabilitando, ressocializando a família e inserção no mercado de trabalho. Uma das dificuldade encontrada pelos internados reabilitados e a falta de oportunidade de trabalho, pois muito das vezes a família está desprovida de renda ou capacitação , ocorrendo a possibilidade de uma provável recaída no mundo das drogas. Neste sentido a Comunidade Terapêutica Mente aberta pretende e busca oportunizar trabalho e renda para este público, formando uma cooperativa de produção e trabalho. Neste sentido, solicitamos a concessão de um terreno no Bairro Mamoeiro para a instalação do Centro de Capacitação em Costura Industrial e Malharia para atuar junto aos seus acolhidos e familiares. Informamos também que o Projeto de engenharia já está em vista para a construção do referido galpão.

*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

Unaí-MG, 10 de março de 2023	 Assinatura e Nome do Representante Legal
------------------------------	--

**03/08/2021**

Local: Comissão de Redação
Ação: Recebido na RED.

03/08/2021

Local: Plenário
Ação: Encerrado o prazo do artigo 104 do Regimento Interno, sem apresentação de recurso. À Comissão de Redação.

14/07/2021

Local: Comissão de Saúde
Ação: Aprovada a proposição em turno único. Votação nominal: Votaram SIM: Dep. André Quintão, Dep. Doutor Paulo, Dep. João Vítor Xavier. À Mesa da Assembleia para fins do artigo 104 do Regimento Interno. Decisão publicada no DL em 15 7 2021, pág 140.

02/07/2021

Local: Comissão de Saúde
Ação: Turno Único. Relator: Dep. João Vítor Xavier. Parecer pela aprovação. Publicado no DL em 3 7 2021, pág 39.

22/06/2021

Local: Comissão de Constituição e Justiça
Ação: Cumprida a diligência.

16/06/2021

Local: Plenário
Ação: DECISÃO DA PRESIDÊNCIA. A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina que este projeto de lei seja distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde. Ficam mantidos os demais atos processuais praticados até o momento. Decisão publicada no DL em 18 6 2021, pág 18.

14/06/2021

Local: Comissão de Constituição e Justiça
Ação: Turno Único. Relator: Dep. Charles Santos (redistribuído). Parecer pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade. Aprovado. Publicado no DL em 16 6 2021, pág 13. Recebido na SAU em 18 6 2021.

29/04/2021

Local: Comissão de Constituição e Justiça
Ação: Turno Único. Relator: Dep. Charles Santos (redistribuído).

29/09/2020

Local: Comissão de Constituição e Justiça
Ação: Turno único. Relatora: Dep. Celise Laviola(proposição redistribuída). Aprovado pedido de informação ao autor.

21/09/2020

Local: Comissão de Constituição e Justiça
Ação: Turno único. Relatora: Dep. Celise Laviola.

01/09/2020

Local: Plenário
Ação: Proposição recebida em Plenário. Publicado no DL em 3 9 2020, pág 3. Às Comissões de Constituição e Justiça e de Prevenção e Combate ao Uso do Crack e outras Drogas, para deliberação. Recebido na CJU em 8 9 2020.

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Parecer de Turno Único - Comissão de Constituição e Justiça
Parecer de Turno Único - Comissão de Saúde
Parecer de Redação Final - Comissão de Redação
Proposição de Lei

LEI Nº 23.907, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.



Declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser, com sede no Município de Unai.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Mente Aberta – Núcleo de Valorização do Ser, com sede no Município de Unai.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de setembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

ATESTADO DE REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a Comunidade Terapêutica Mente Aberta - Núcleo de Valorização do Ser, com sede na Rua Frederico Ozanam, nº 69, Município de Unai Estado de MG, inscrita no CNJ: 04.338.783/0001-79, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, desde 01 de fevereiro de 2001, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concernem as atividades assistenciais beneficentes e filantrópicas, sendo sua Diretoria constituída por pessoas idôneas, com o mandato de 23/04/2021 a 23/04/2023, composta dos seguintes membros:

Diretor Presidente: Geraldo Simonides de Oliveira e Silva
CPF: 704.608.686-91
RG: 451.329.9/MG

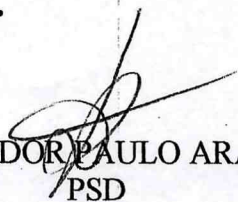
Diretor Executivo: Joelma Aparecida do Carmo Brandão Andrade
CPF: 043.859.016-35
RG: 13726416 SSP/MG

Diretor de Programas: Osandi Monteiro da Silva
CPF: 027.653.976-19
RG: M9080358/SSP/MG

Diretora de Serviços: Andréa de Fátima Versiani Pinto
CPF: 470.399.306-68
RG: 8172936 SSP/MG

Atesto, outrossim, de acordo com disposições contidas em seu Estatuto, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas no entendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

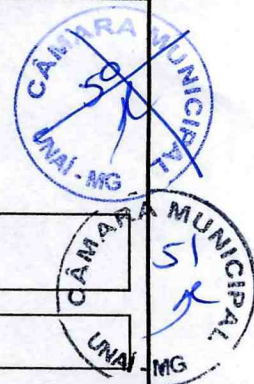
Unai (MG), 07 de junho de 2021.


VEREADOR PAULO ARARA
PSD
Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.338.783/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2001
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA MENTE ABERTA NUCLEO DE VALORIZACAO DO SER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO A ASSENTAMENTO JOSE RIBAMAR DE ARAUJO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO : BR MG 188 KM 98;
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UNAI
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DINAMICA.UNAI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (38) 3676-3243/ (38) 3676-7815	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **16:28:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA MENTE ABERTA NUCLEO DE VALORIZACAO DO SER
CNPJ: 04.338.783/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:53:23 do dia 15/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2023.

Código de controle da certidão: **D2B7.FA8B.9510.3032**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/03/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/06/2023

NOME: COMUNIDADE TERAPEUTICA MENTE ABERTA NUCLEO DE VALORIZACAO DO SER

CNPJ/CPF: 04.338.783/0001-79

LOGRADOURO: RUA FREDERICO OZANAN

NÚMERO: 69

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CACHOEIRA

CEP: 38610334

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000628911061



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFEHFOPKNR**

Documento/Certidão nº **22.789.446** Exercício: **2023**

Emissão em: **15/03/2023**

Requerimento em: **13:10:32**

Validade: **14/04/2023**

Nome: **COMUNIDADE TERAPEUTICA MENTE ABERTA NUCLEO DE VALORIZACAO DO SER**

CNPJ: **04.338.783.0001.79**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES

EMPRESA NÃO INSCRITA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.338.783/0001-79
Razão Social: COM TERAPEUTICA MENTE ABERTA NUCLEO DE VALORI DO SER
Endereço: RUA CANABRAVA 445 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

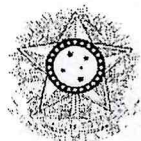
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022301384065707523

Informação obtida em 28/02/2023 16:49:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA MENTE ABERTA NUCLEO DE VALORIZACAO DO
SER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.338.783/0001-79
Certidão nº: 8730872/2023
Expedição: 28/02/2023, às 16:34:31
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE TERAPEUTICA MENTE ABERTA NUCLEO DE VALORIZACAO DO SER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.338.783/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAI

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA MENTE ABERTA NUCLEO DE VALO
CNPJ: 04.338.783/0001-79



Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 15 de Março de 2023 às 09:26

UNAI, 15 de Março de 2023 às 09:26

Código de Autenticação: 2303-1509-2640-0008-1893

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Prefeitura Municipal de Unai
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: 065/2023
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação: 014/2023
Aquisição de: **Serviços**



Ao
PRESIDENTE da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Exmo. Sr. MARCELO LEPESQUEUR TORRES

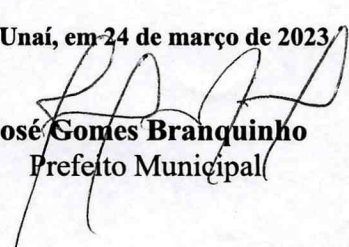
Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

"INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO COM O OBJETIVO DE FORMALIZAR DOAÇÕES DE IMÓVEIS MUNICIPAIS, SENDO ELES: MATRÍCULA R-5-19.943, PARA "CASA LIONS", CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17553/2022; MATRÍCULA 2 8.985, PARA "BLACK DANCE STYLE", CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04925/2019; MATRÍCULA 12.535, PARA "ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA GALHO", CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00710/2017; MATRÍCULA 32.713, PARA " COMUNIDADE TERAPEUTA MENTE ABERTA", CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22812/2021."

O valor estimado para o presente processo é de R\$0,01 (Hum Centavo)

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A Comissão Permanente de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se, se necessário.

Unai, em 24 de março de 2023


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA N.º 5.731, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Constitui Comissão Permanente de Licitação (CPL),
dispõe sobre sua composição e dá outras
providências.

Em 21, 3, 2022
Thiago Costa Araújo
SERVIDOR RESPONSÁVEL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação, identificada pela sigla CPL, no âmbito da Prefeitura de Unaí, órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, destinada a promover os procedimentos licitatórios relativos a obras, serviços, compras ou fornecimento de materiais, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º A CPL fica assim composta:

I – Membros Titulares:

a) Marcelo Lepesqueur Torres, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico, inscrito na Matrícula Funcional n.º 00541-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Municipal de Compras e Licitação, a quem caberá a presidência da CPL;

b) Fabio Vagner de Meneses, inscrito na Matrícula Funcional n.º 08184-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico, que será suplente da presidência da CPL;

c) Nara Ribeiro da Silva, inscrita na Matrícula Funcional sob o n.º 10536-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de serviços Gerais a quem caberá a secretaria da CPL; e

d); Wanda Maria da Silva Duarte, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, inscrita na Matrícula Funcional n.º 10607-4.

II – Membros Suplentes:

a) Italo Kaio Fernandes do Amaral, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Comunicação, inscrito na Matrícula Funcional n.º 14128-5;



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



(fls. 2 da Portaria 5.731, de 21/3/2022)

b) Melline Neiva Lanzilote Varandas, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o n.º 14156-4.

§ 1º A investidura dos membros da CPL não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente, a teor do disposto no § 4º do artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

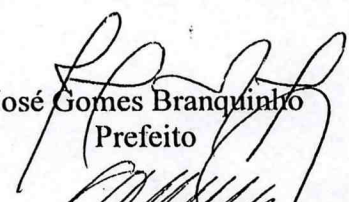
§ 2º Os membros da CPL poderão ser substituídos, a qualquer tempo, inclusive mediante solicitação de seu presidente, apresentada ao Prefeito.

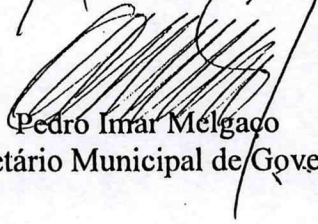
§ 3º Os membros da CPL são declarados empossados quando da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 21 de março de 2022; 78º da Instalação do Município.


José Gomes Branquinho
Prefeito


Pedro Inar Melgaco
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de Unai
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE



Processo Licitatório:

065/2023

Modalidade:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Licitação:

014/2023

Aquisição de:

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

Serviços

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que foi dispensável a licitação para o Processo Licitatório Nº 065/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, referente à aquisição de:

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO COM O OBJETIVO DE FORMALIZAR DOAÇÕES DE IMÓVEIS MUNICIPAIS, SENDO ELES: MATRÍCULA R-5-19.943, PARA "CASA LIONS", CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17553/2022; MATRÍCULA 2.895, PARA "BLACK DANCE STYLE", CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04925/2019; MATRÍCULA 12.535, PARA "ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA GALHO", CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00710/2017; MATRÍCULA 32.713, PARA "COMUNIDADE TERAPEUTA MENTE ABERTA", CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22812/2021., baseado no parecer da Comissão Permanente de Licitação e do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Unai, conforme justificativa abaixo, e determinou a publicação nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.883/1994.

JUSTIFICATIVA:

SEGUNDO PARECER JURÍDICO, A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PREVÊ A APLICAÇÃO DO ARTIGO 17, § 4 DA LEI 8666/93, SE TRATANDO DE LICITAÇÃO DISPENSADA. OUTROSSIM, A DOAÇÃO BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PRESSUPÕE QUE HAJA INTERESSE PÚBLICO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO; O BEM SEJA DESAFETADO, SE FOR CASO; SEJA PRECEDIDA DE AVALIAÇÃO PRÉVIA; SEJA CONFERIDA AUTORIZAÇÃO POR LEI; INEXISTA OBRIGATORIEDADE DE REALIZAR CERTAME LICITATÓRIO, DE FAZÊ-LO EXCLUSIVAMENTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO, E DE CONSTAR NO INSTRUMENTO DESSA DOAÇÃO, AS CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE E REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO BEM IMÓVEL DOADO. EM RELAÇÃO A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA PARTICULAR PASSOU A SER PERMITIDO, VISTO QUE A 2ª PARTE DO DISPOSTO NO ART. 17, INCISO I, ALÍNEA "B" - "PERMITIDA EXCLUSIVAMENTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" - ESTÁ COM SUA EFICÁCIA SUSPensa ATÉ DECISÃO FINAL, EM RELAÇÃO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM FACE DA LIMINAR CONCEDIDA EM 1994, NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 927-3, INTERPOSTA PELO GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE SUL, AINDA EM TRAMITAÇÃO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. LOGO, DESDE QUE OBSERVADO OS REQUISITOS QUE O BEM SEJA DESAFETADO, SE FOR CASO; SEJA PRECEDIDA DE AVALIAÇÃO PRÉVIA; SEJA CONFERIDA AUTORIZAÇÃO POR LEI E AVALIAÇÃO, CONSTANDO NO INSTRUMENTO DESSA DOAÇÃO, AS CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE E REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO BEM IMÓVEL DOADO EM CASO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL QUE ENSEJOU A DOAÇÃO, OBSERVANDO A MODALIDADE DISPENSA PODERÁ HAVER A PRESENTE DOAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Unai
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE



Processo Licitatório:

065/2023

Modalidade:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Licitação:

014/2023

Aquisição de:

Serviços



Unai, em 24 de março de 2023

MARCELO LEPESQUEUR TORRES
PRESIDENTE da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo nº 17553/2022

Solicitante: CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ

OBJETO: Doação de Imóvel.

Ao Ilustre Procurador Geral do Município.
DR. ANTÔNIO LUCAS DA SILVA

Sr. Procurador-Geral,

Trata-se de processo administrativo pela doação do imóvel em favor da Casa Lion, requerendo a doação de um lote e favor da associação Lions Clube para a construção da “Casa Lions” que servirá para dar apoio às pessoas que chegarão na cidade de Unai em busca de tratamento do Hospital do Amor.

Em síntese, é o relatório. Passo a fundamentar:

Preliminarmente destaca que, o parecer jurídico não pode adentrar no mérito administrativo, sob a autorização para a realização da doação, mas apenas demonstrar os aspectos legais não vincula o administrador

Definidos no art. 99 do Código Civil, Bens Públicos são todos aqueles que pertencem às pessoas jurídicas de Direito Público, ou seja, União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e Fundações Públicas.

A Afetação de um bem público ocorre quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado, seja diretamente pelo Estado, seja pelo uso de particulares em geral. A afetação poderá se dar de modo explícito (mediante lei) ou de modo implícito (não determinado por lei).

Os bens públicos se caracterizam pela sua Inalienabilidade (os bens públicos não podem ser alienados. Porém esta característica é relativa, pois nada impede a alienação e bens desafetados); Pela Imprescritibilidade (os bens públicos não são passíveis de prescrição – usucapião); Pela Impenhorabilidade (os bens públicos não estão sujeitos a serem utilizados para satisfação do credor na hipótese de não –



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



cumprimento da obrigação por parte do Poder Público); Pela não – oneração (os bens públicos não podem ser gravados com direito real de garantia em favor de terceiros). Estas características visam garantir o princípio da continuidade de prestação dos serviços públicos, pois estes atendem necessidades coletivas fundamentais



Os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados. A desafetação é a mudança da forma de destinação do bem, ou seja, se deixa de utilizar o bem para que se possa dar a ele outra finalidade. Esta é feita mediante autorização legislativa, através de lei específica. A desafetação possibilita à Administração pública a alienação do bem, através de licitação, nas modalidades de Concorrência ou Leilão.

Logo, ressalta-se que os bens públicos são, em regra, inalienáveis. Apenas após a sua prévia desafetação podem ser alienados, na forma da lei. Uma das possibilidades **de alienação de um bem público é a doação. A doação de um bem público é possível, entretanto, não da mesma forma que se processa a liberalidade sobre um bem de um particular, visto que este** goza de autonomia e disponibilidade de seus bens, o que não ocorre com a Administração Pública.

Quando se trata de doação de bem público, deve-se interpretar a liberalidade de uma forma funcionalizada, ou seja, como um meio de atingir uma finalidade pública, conforme lição da doutrina:

“(...) a doação de bens públicos deve ser compreendida em termos: afinal, quem doará é uma pessoa da Administração Pública, e o bem a ser doado é uma coisa pública. A ‘liberalidade’, aqui, portanto, é funcionalizada tendo em vista o interesse público posto em jogo. Não se trata de mero ato de vontade pelo qual alguém dispõe gratuitamente de seu patrimônio em benefício de terceiro, mas, sim, do atingir de um interesse público primário por meio da transferência de específico bem público (o beneficiado, portanto, deve ser a coletividade).”(MOREIRA, Egon Bockmann; GUIMARÃES, Fernando Vernalha. Licitação pública: a Lei Geral de Licitação



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



– LGL e o Regime Diferenciado de Contratação – RDC. São Paulo: Malheiros, 2012. p. 367-368).



Entretanto, sempre se deve ter em mente que a doação de um bem imóvel pela Administração, apesar de possível, é uma medida excepcional, conforme ensina RAUL DE MELLO FRANCO JÚNIOR (Alienação de bem público. São Paulo: Ed. RT, 2011, p. 139-140):

“Como qualquer ato de disposição patrimonial, a doação de bem público somente se mostra aceitável na medida em que seja possível identificar, no caso concreto, sem rebuscos, o interesse público que emana do ato. Deve ser esse o objetivo maior a ser alcançado. Todo ato que dele se desgarrar sujeitar-se-á à invalidação por desvio de finalidade.”(grifo nosso)

A doação de bem público imóvel é com frequência adotada pelos Municípios, porém com modificações que são impostas ao poder público por força de princípios constitucionais como os da motivação, da finalidade e do interesse público, os quais exigem a evidenciação do interesse público naquelas doações. Desse modo, a legislação local é quem dita as regras e as condições de sua efetivação.

A Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) permite a doação de bens imóveis públicos, excepcionalmente, em favor de particulares se cumpridas algumas formalidades: interesse público devidamente justificado, avaliação do imóvel, autorização legislativa, licitação na modalidade concorrência e doação modal (com encargos ou obrigações) e condicional resolutiva (com cláusula de reversão). Assinale-se que a doação de bens públicos encontra limitação no art. 17 da referida lei. Em face do regime patrimonial que afeta os bens públicos, há certas restrições quanto à livre disposição dos bens titularizados pela pessoa jurídica de direito público interno.

A autorização legislativa é exigência aplicada para fins de proteção ao patrimônio público dos órgãos da Administração Pública direta, entidades autárquicas e



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



fundacionais, devendo tal ordem, quando deferida, ser específica para a alienação do bem imóvel descrito e seus limites geográficos, para tanto bastando que seja editada lei ordinária autorizativa, salvo expressa disposição em outro sentido. A avaliação do bem imóvel deve ser realizada de maneira preliminar a fim de quantificar, com precisão e de forma atualizada, o patrimônio estatal a ser alienado, e assim auxiliar na tomada de decisão pelo imóvel mais adequado. Lúcia Valle Figueiredo assinala que a “alienação somente poderá ser procedida, mesmo com lei e licitação, se presentes razões de interesse público devidamente explicitadas (portanto, motivação é indispensável) que conduzam à alienação.

A realização da licitação para alienação de bens imóveis é dispensada nos casos relacionados no inciso I, alíneas “a” até “h”⁴, o que inclui a hipótese de doação, que é uma das espécies de alienação previstas nesta lei, e que, no caso da União, é exclusivamente permitida para órgão ou entidade de sua Administração Pública, com exceção das hipóteses prescritas nas alíneas “f” e “h”. Ressalte-se que a 2ª parte do disposto no art. 17, inciso I, alínea “b” - “permitida exclusivamente para órgão ou entidade da Administração Pública” - está com sua eficácia suspensa até decisão final, em relação aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em face da liminar concedida em 1994, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 927-3, interposta pelo Governador do Estado do Rio Grande Sul, ainda em tramitação no Supremo Tribunal Federal.

A regra geral, após decisão do STF e as alterações legais citadas, orienta que a doação bens imóveis do patrimônio público pertencente ao **município pressupõe que haja interesse público devidamente justificado; o bem seja desafetado, se for caso; seja precedida de avaliação prévia; seja conferida autorização por lei; inexistir obrigatoriedade de realizar certame licitatório, de fazê-lo exclusivamente para órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera do governo, e de constar no instrumento dessa doação, as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao patrimônio público do bem imóvel doado.**

“APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE -
DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO A PARTICULAR - ATO DO
PODER PÚBLICO QUE NECESSITA OBSERVAR OS



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO LEGAL, DA AVALIAÇÃO PRÉVIA E DO INTERESSE PÚBLICO, SENDO ESTE ÚLTIMO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E DENTRO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 17, DA LEI DE LICITAÇÕES - A DEFESA TRAZ COMO ARGUMENTO A EXISTÊNCIA DE LEI MUNICIPAL AUTORIZANDO A DOAÇÃO, NO ENTANTO, A REFERIDA LEI TINHA COMO OBJETIVO A DOAÇÃO PARA FINS RESIDENCIAIS - PROVAS NOS AUTOS DENOTAM QUE O MUNICÍPIO CONSTRUIU UM LAVA-JATO, COM SEUS PRÓPRIOS RECURSOS, E APÓS EFETUOU A DOAÇÃO A TERCEIRO - INOBSERVÂNCIA DA FINALIDADE DO USO DO BEM - IN CASU, O ATO DE DOAÇÃO SE CONFIGURA COMO ILEGAL, PASSÍVEL PORTANTO DE ANULAÇÃO - MANUTENÇÃO DA DECISÃO A QUO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.” (Processo AC 2012212649 SE; 2ª Câmara Cível; Relator: Desembargador Cezário Siqueira Neto; Data de julgamento: 30/07/2012; destaques no original e aditados)

“1) DIREITO ADMINISTRATIVO. REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGO. IMÓVEL PÚBLICO. FINALIDADE DA DOAÇÃO NÃO ALCANÇADA. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO. REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

a) A doação de um imóvel por parte da Administração Pública para um particular só se justifica no caso deste atender a um interesse público, não podendo o particular ser agraciado com bem pertencente à sociedade sem cumprir com uma função social. b) No caso, não foi cumprida a finalidade para a qual o imóvel foi doado (desenvolvimento de atividade industrial pela Apelante para atender ao interesse público e não por terceiro), caracterizando descumprimento do encargo, o que gera a reversão do bem público ao patrimônio do Município. 2) APELO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.” (Processo AC 7596632 PR 0759663-2; 5ª Câmara Cível; Relator: Desembargador Leonel Cunha; Data de julgamento: 19/04/2011; destaques no original e aditados) “AÇÃO DE



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



REVERSÃO DE DOAÇÃO - IMÓVEL - BEM PÚBLICO -
FINALIDADE DA DOAÇÃO NÃO ALCANÇADA -
DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO - RESTITUIÇÃO DO BEM.

A doação de um imóvel por parte da Administração Pública para um particular só se justifica no caso deste atender a um interesse público, não podendo o administrado ser agraciado com bem pertencente à sociedade sem cumprir com uma função social. Inadmissível que, não sendo cumprida a finalidade para a qual o imóvel foi doado, o donatário adquira o mesmo e passe a usufruir dos seus frutos civis.”

(Processo 100240314561480011 MG 1.0024.03.145614-8/001(1);

Relatora: Desembargadora Vanessa Verdolim Hudson Andrade; Data de publicação: 22/05/2007; destaques no original e aditados)

Daí se extrai que, com relação a Estados, Distrito Federal e Municípios, até que seja proferida decisão final em sentido contrário pelo Supremo Tribunal Federal, é possível a doação de bem imóvel pela Administração Pública, inclusive para particulares, desde que exista interesse público devidamente justificado e seja precedida de avaliação e de autorização legislativa na modalidade de dispensa.

Deve-se destacar que, o instituto da dispensa de licitação compreende tanto a licitação dispensável como a dispensada. A diferença entre a licitação dispensável (art. 24 da LLC) e a dispensada (art. 17) é que neste segundo caso, embora faticamente possível a licitação, a Lei determina (impõe) que não seja feita qualquer competição (Santos, 2012: 532). Há, portanto, uma proibição de licitar, desde que constatadas e comprovadas nos autos as hipóteses fáticas previstas em Lei.

Como estamos diante de uma doação com encargo, a licitação é dispensada, nos termos do artigo 17, § 4 da Lei 8666/93.

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

O artigo 76 da nova lei de licitação manteve a mesma redação:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes norma:

§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

No caso em tela, a doação do terreno tem que passar por todos os procedimento acima demonstrado, desde que apresente justificativa fundamentada pela autoridade municipal precedida de autorização legislativa e avaliação, **constando no instrumento dessa doação, as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao patrimônio público do bem imóvel doado em caso de alteração do objeto social que ensejou a doação, observando a modalidade dispensa.**

É O PARECER. S.M.J.

Unaí-MG, 23 de janeiro de 2023.

CLEVER RODRIGUES RAMOS JUNIOR
Procurador Jurídico Administrativo



Prefeitura Municipal de Unai
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE



Processo Licitatório:

065/2023

Modalidade:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Licitação:

014/2023

Aquisição de:

Serviços



O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a dispensa do Processo Licitatório Nº 065/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, referente à aquisição de:

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO COM O OBJETIVO DE FORMALIZAR DOAÇÕES DE IMÓVEIS MUNICIPAIS, SENDO ELES: MATRÍCULA R-5-19.943, PARA "CASA LIONS", CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17553/2022; MATRÍCULA 2 8.985, PARA "BLACK DANCE STYLE", CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04925/2019; MATRÍCULA 12.535, PARA "ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA GALHO", CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00710/2017; MATRÍCULA 32.713, PARA "COMUNIDADE TERAPEUTA MENTE ABERTA", CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22812/2021., e com base no artigo 24, combinado com o artigo 13, da Lei 8.666/1993 atualizada, ratifica o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se no Diário Oficial em 05(cinco) dias sob pena de nulidade, junte-se a publicação no Presente Processo e encaminhe-se os autos à Procuradoria Jurídica para a elaboração do Contrato.

Unai, em 24 de março de 2023


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal

PRÉGIO ELETRÔNICO Nº. 04/2023
O Município do Tapacuruna/MG torna pública a publicação do processo licitatório nº. 04/2023, modalidade Pregão Eletrônico Nº. 02/2023 observando a aquisição de (01) lote, com valor de R\$ 07 (sete mil e setecentos e noventa e sete reais) e prazo de entrega de 17 de dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde – Centro de Atendimento Psico-social, na quantidade e nas especificações contidas na Resolução SESA/MG nº. 001/2022, de 17 de dezembro de 2024/2023 às 09:00hrs na plataforma licitex.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacao@gestao2012042@gmail.com. Edital eletrônico e seu anexo disponível nos ínteresses dos interessados no site licita.tapacuruna.mg.gov.br e no site licitacional.com.br, na seção do departamento e sua mural, gratuitamente.

3 cm - 23 176665 - 1

PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2023.
 Objeto: Aquisição de equipamentos de Rm, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 18 horas do dia 17/04/2023, até às 18 horas do dia 17/04/2023, para o envio de propostas por meio eletrônico. As 09 horas do dia 17/04/2023. Início da Sessão de Disputa de Preço: Às 10 horas do dia 17/04/2023. Modo de Licitação: Aberto e Fechado. Valor estimado da licitação: R\$ 142.460,00. Fonte de recursos: VINCI/AUD. Informações O edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023 está disponível no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba, no endereço: portal.licitacoes.uberaba.mg.gov.br. Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalelicitacao>. Juntar a plataforma eletrônica de licitações do Boleto do Brasil, www.licitacoes.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3021-1000. Uberaba, 29 de março de 2023. Valdireia Rocha Costa Alves Secretária Municipal de Saúde. Decreto 3.768/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2/2023
PROCESSO LICITATORIO EXCLUSIVO AS M/E/PE/PP/KE/PA-
RADOS. Objeto – fornecimento de materiais e insumos médicos hospi-
talares. O Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 foi publicado em 17
de 7 horas da dia 31/03/2023 às 08h59min do dia 18/04/2023. Abertura
das propostas por meio eletrônico – A 09h00min do dia 18/04/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços – A 10h00min do dia 18/04/2023.
Modo de Disputa: Aberto e Fechado. Valor estimado da licitação – R\$
25.140.200,00 (vinte e cinco milhões, cento e quarenta mil reais). O Edital
do Pregão Eletrônico nº 02/2023 estará disponível a partir das 17
horas do dia 31/03/2023 através dos seguintes canais. Portal eletrônico
oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba, pelo link: <http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/licitacoes> e no site
de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes.com.br. Demais
Informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 ou e-
mail licitacao.us.uberaba@gmail.com ou UberabaMG, 29 de março
de 2023. Assinatura do Secretário Municipal de Saúde
Dedete Sanches 25678/2023, Autoridade Competente

Uberlândia

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023. AVISO DE LICITAÇÃO
Critério De Julgamento "Menor Preço Por 1 lote" Prefeitura Municipal De Uberlândia – Secretaria Municipal De Educação, Por Meio Da Diretoria Da Compras – Realizará a licitação supracitada –
Objeto: contratação de empresa especializada em combate de pragas para prestação de serviços contínuos de controle de pragas, envolvimento controle sanitário integrado contra insetos rasteiros e voadores, desumidificação, controle e desatamento de pombos. Será facultativa as excitações a visita técnica para conhecimento das condições para execução do objeto, conforme descrito no anexo da edital. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas, estará aberta até às 09:00 horas de dia 05/02/2023, no endereço: www.governo.com.br/uberlândia-MG, 29 de março de 2023. Mônica Maria Costa, Diretora de Compras

**Serviço Municipal de
Saneamento Básico - SAAE**

EDITAL DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 2025

O SAAE-AIG, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação do tipo modalidade de PREÇO ELETRÔNICO nº 11/2025 recebimento de proposta até o dia 07/09/2025 às 15:30hs, com abertura e julgamento em dia 14/09/2025 às 14:30hs, para Objeto: Licitação de empresa para fornecimento de Insumos diários para os servidores do Serviço Municipal de Saneamento Básico. Tipo: menor preço global. Edital e informações em: www.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br nº 36761521, até www.comprasnet.gov.br nº 36761521, até 28/08/2025, das 9h às 18h, e no endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31040-000.

— Chefe da Divisão das Compras, Licitações e Contratos.

3 em - 29 (1769973) - 1

PREÇO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - REVOGADO
O Sae/Uai-MG, torna público que a licitação em epígrafe foi revogada. Cópia do Termo de Revogação poderá ser obtido através do e-mail: www.sauemai.mg.gov.br, www.bcc.org.br e e-mail: licitacoes@sauemai.mg.gov.br.
Uai-MG, 28 de março de 2023 – Rodrigo Queiroz Reis –
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Contratos.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
O Sae/Uai-MG, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, com julgamento no dia 18/04/2023 às 08h00min, no local a seguir, para aquisição de materiais e serviços necessários para a construção de base em concreto armada para instalação do reservatório de 1.000.000 litros, no bairro Bela Vista, município de Uai-MG. Tipo: menor preço. Edital e informações através do telefone (35) 3676-1521, site www.sauemai.mg.gov.br ou e-mail: licitacoes@sauemai.mg.gov.br.
Uai-MG, 28 de março de 2023 – Rodrigo Queiroz Reis –
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Contratos.

Turmalina

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 004/2023
Câmara Municipal de Turmalina/MS, através da comissão Permanente de licitação, torna público que realizará licitação cujo objeto é aquisição de material de expediente/escritório, suprimento de informática e material de processamento de dados para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Turmalina - Processo Administrativo Licitação nº 005/2023 - Pregão Presencial Nº 004/2023, abertura 18/04/23 às 08:00 h. Edital on Site de Licitação, na sede da Câmara M de Turmalina, no Av. Laura Machado 253 Centro, das 7:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30, ou pelo e-mail camaratat@hotmail.com. Inf. pelo tel. (38) 3922-1015 Gleice Pinheiro de Azevedo - Pres. C.P.L. Turmalina/2023/23.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023.

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTAS AS EMPRESAS QUE QUEREM PARTICIPAR DE TALHÃO ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto – fornecimento de mão para fabricação de peças para o projeto de eletrificação – a partir das 17 horas do dia 31/03/2023 às 13h59min do dia 18/04/2023. Abertura das propostas por meio eletrônico - A 14h00min do dia - 18/04/2023. Início do Sessão de Abertura de Pregão: A 15h00min do dia 18/04/2023. Modo de Pagamento: Dinheiro e Checado. Valor estimado da licitação: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Informações: O Edital do Pregão eletrônico nº 25/2023 está disponível a partir das 17 horas do dia 31/03/2023 através das seguintes maneiras: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba, pelo link: <http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/licitacoes>, para acesso a plataforma de licitação e de licitação do Brasil, através do link: licitacoes.brasil.gov.br, e demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 331-2750 e/ou e-mail: licitacoes.mun.uberaba@gmail.com / Uberaba/MG, 29 de março de 2023. Valdirene Rocha Costa Avelar. Secretária Municipal de Saúde. Decreto 3768/2022. Autoridade Competente.

PRÉ-ATO ELETRÔNICO Nº. 166/2023, AVISO DE LICITAÇÃO
Critério de Julgamento "Menor Preço Por Lote". Licitação Com Itens Exclusivos Para Microempresa, Empresa De Pequeno Porte E Equivalidas E Item Para Ampla Concorrência. A Prefeitura Municipal De Ubatuba – Secretária Municipal De Saúde, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS – Realizará a licitação supracitada com o Objeto: "Aquisição De 1000 Unidades De Máscara De Proteção Facial De Mangueira, Vela De Ignição, Niple E Outros), para manutenção em bombas costais e mini geradores aerossol, equipamentos estes utilizados pelo Centro de Controle de Zoonoses. A sessão pública na Internet para recebimento das propostas estará aberta até as 09:00 horas da manhã do dia 25/02/2023, no endereço: <https://www.gov.br/compras/prc/Ubatuba> e a abertura dos envelopes em 29 de março de 2023. Mônica Maria Costa, Diretora de Compras.

Região Eletrônica N.º 174/2023. Aviso de Licitação. Critério de Licitacão "Menor Preço Por Lote". Licitação Exclusiva Para Micro e Pequena Empresa e Empresa de Pequeno Porte. A Prefeitura Municipal de Uberlândia – Secretária Municipal de Saúde, Por Meio da Diretoria de Compras – Realizará a licitação supramencionada – Objeto: Aquisição de materiais diversos (fita adesiva 38mmx50mm, fita crepe 19mmx19mm, fita adesiva 48mmx5mm transparente, balde plástico 13 litros com alça e bico na cor preta e outros), em atendimento à Secretária Municipal de Saúde. A sessão pública na Internet para recebimento das propostas está aberta até às 09:00 horas do dia 29 de março de 2023, no endereço: <https://licitacoes.compras.mg.gov.br/licitacoes/Comar>, até às 09:00 horas do dia 29 de março de 2023. Mônica Maria Costa, Diretora de Compras.

Concorrência Pública Nº 904/2012. Aviso Do Repogoção. O Secretário Municipal de Obras tem publico para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tem por objeto a Contratação De Empresa De Engenharia Para Supervisão E Fiscalização Do Oramento De Ampliação E Retirada Das Urcs Urbanas - Fiscalização Do Contrato Referente Ao Processo Licitatório Cp Nº 504/2012. Foi Repogoçada em razão de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade de verificar a viabilidade da contratação, nos termos do Ofício nº 626/2013/SMO. Fica assegurado o contraditório e o amplo direito de defesa, pela participação ativa, em respeito à efetividade de tal princípio e nos termos da legislação aplicável. Ubatuba, 21 de março de 2013. NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA, Secretário Municipal de Obras

Urucânia

Prefeitura Municipal

AVISO – CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 046/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 046/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023, objeto: Credenciamento de médico plantonista. Motivo: Equívoco na modalidade do certame Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mavink, Presidente CPI.

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 052/2023 – Pregão Presencial nº 029/2023, objeto: Fornecimento e instalação de vidro temperado com tubo alumínio. O certame acontecerá no dia 13/04/2023 às 14:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia, Sérgio Fernando Mayrink, Pregoeiro.

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
O Município de Uruçânia torna público o Processo Licitação nº 053/2023 – Pregão Presencial nº 030/2023, objeto: Aquisição e instalação de gesso cartonado. O certame acontecerá no dia 14/04/2023 às 09:00 horas na sala de licitações, Município de Uruçânia, Sérgio Fernando Mayrink, Pregoeiro.

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 054/2023 – Pregão Presencial nº 031/2023, objeto: Prestação de serviços de instalação de rede elétrica. O certame acontecerá no dia 14/04/2023 às 14:00 horas na sala de licitações, Município de Urucânia Sérgio Fernando Mayrink, Pregoeiro.

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 054/2023 – Pregão Presencial nº 031/2023, objeto: Prestação de serviços de instalação de rede elétrica. O certame acontecerá no dia 14/04/2023 às 14:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink, Pregoeiro.

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 054/2023 – Pregão Presencial nº 031/2023, objeto: Aquisição de material esportivo. O certame acontecerá no dia 18/04/2023 às 09:00 horas na sala de licitações, Município de Urucânia, Sérgio Fernando Mayrink, Pregoeiro.

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023
O Município de Uruçânia torna público o Processo Licitatório nº 059/2023 – Pregão Presencial nº 014/2023, objeto: Credenciamento de médico plantonista. O certame acontecerá no dia 18/04/2023 às 14:00 horas na sala de licitações, Município de Uruçânia. Sérgio Fernando Mayrink, Presidente CPL.

Urucuia

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2023.

A Prefeitura Municipal de Uruçua/MG, através de seu pregoeiro, tom

às 13:30 horas (hora de Brasília), realizará Pregão Presencial nº 017/2023, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite Por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Uruçua/MG, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento. Informações telefone (038) 3614-9246. E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Uruçua/MG, 29 de Março de 2023. (a) Silvano Siqueira da Silva, Pregoeiro.

Turvolândia

Câmara Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

Torna-se público, face aos resultados a que elegeram a Comissão Permanente de Licitação por meio designada HOMOLOGAÇÃO para efetuar o contrato de prestação de serviços de manutenção de veículos, o seguinte resultado obtido na Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 01/2023 - Processo Licitatório Nº11/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa de Construção Civil para realização de serviços de manutenção de frota municipal, sob o regime de empreitada global para reforma do edifício do Plenário da Câmara Municipal de Turvolândia-MG. Em 28 de Março de 2023, lido e de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Objeto – Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos para atendimento a mandados judiciais, em atendimento à Portaria Municipal nº 067/2023, Modelo de Edital, ABERTO E SELOADO, com o prazo de validade das propostas de até 90 dias, das 17h30min das data 31/03/2023 às 08h59min da data 26/04/2023. Abertura das propostas por meio eletrônico - A partir das 09 horas da data 26/04/2023.

Início do Seloado de Propostas: Às 10 horas da data 26/04/2023.

Encerramento do Seloado de Propostas: Às 14 horas da data 26/04/2023.

Informações: O edital do Pregão eletrônico nº 21/2023 estará disponível a partir das 17h30min da data 31/03/2023 através dos seguintes canais:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba, no endereço eletrônico: www.uberaba.mg.gov.br.

Sistema de Registro de Preços (SRP) disponibilizado no site UBERABA, uma plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 331-2750 ou e-mail: licitacao.sis.uberaba@gmail.com. Uberaba/Uberabinform@uberaba.mg.gov.br.

O Edital poderá ser consultado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba: www.uberaba.mg.gov.br, seção 3678/2023, Unidade Competente.

Unai

Prefeitura Municipal

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 050099R-55/2020
Torna Público o Contrato de empréstimo nº 050099R-55/2020 - Data de: 01/09/2020 - Valor: R\$19.641.809,84 (dezenove milhões seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) - Celebrado com a Caixa Econômica Federal referente à Duplicação do Trecho Urbano da Rodovia MG-188 em União/MG, entre o Prefeito do Rio Preto e o Bairro Santa Maria, para a integralização disponível no site: www.prefeituraamg.gov.br, maiores informações no tel: (38) 3677-9610 ramal 9027. União/MG, 29 de março de 2023. José Gomes Branquinho - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/42403
Dispensa de Licitação nº 01/42403 referente à Instalação de processo de licitação com o objetivo de formalizar despesas de limpeza municipal, sendo cota: matrícula 9.159.943, para "Casa Lino", conforme processo administrativo: 17555/2012; matrícula 8.995, para "Black-Den Style", conforme processo administrativo: 04925/2019; matrícula 12.535, para "Associação dos Pequenos Bares da Favela do Galvão", conforme processo administrativo: 00710/2017; matrícula 32.713, para "Comunidade Terapeuta Meno Aberta", conforme processo administrativo: 22812/2021. Termino de ratificação na íntegra no site: www.prefeituraatibaia.mg.gov.br, sendo as informações no tel. (181) 3333-3333, e-mail: atibaia@atibaia.mg.br, Sr. (a) José (a) Demétrio (a) – Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preço nº 010/2023 Aquisições de marmitex para consumo nas diversas secretarias da Prefeitura de Unai/MG. Ata de registro de preço completa disponível no site: www.prefeituraunai.mg.gov.br, maiores informações no tel.: (38) 3677-9610 ramal 9016. Unai-MG, 29 de março de 2023. Fernanda Carolyn C. P. Santana – Pregoeira.

Contrato nº 236/2023 em favor de Site Soluções Inteligentes em Telecomunicações Eireli- ME referente a Prestação de serviços de consultoria em telecomunicação para a Prefeitura Municipal – Valor total do Contrato: R\$90.000,00 (noventa mil reais). Segundo termo aditivo ao contrato nº 128/2021- Servioeste Soluções Ambientais LTDA. Contrato e Aditivo na íntegra disponíveis no sítio: www.prefeituramajal.gov.br, maiores informações no tel.: (38) 3677-9610 - Ramal 9015. Uai-MG, 29 de março de 2023. José Gomes Bragança - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Torna público Pregão Eletrônico nº 006/2023, registro de preços para aquisição de produtos jurídicos pelo período de 12 (doze) meses. Julgamento dia 17/04/2023 às 14:00 horas. Edital na íntegra no site: www.prefeituraui.mg.gov.br maiores informações na tel. (38) 3677-0611 ramal 9015. Uai-MG, 29 de março de 2023. Fabio Vinger de Menezes - Pregueiro.

Ubatuba

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O município de Ubatuba comunica a realização da Concorrência nº 01/2023, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços, destinada à construção de escolas do bairro Agrolares, conforme projetos e planilhas, especificações técnicas e demais expressões do edital e do Termo de Compromisso firmado entre o PNDH e este município, de número 2022022107-1, a abertura iniciará no dia 02/05/2023, às 14 horas, no salão de reuniões da Prefeitura, situado na Praça São Lucas, 238. Edital completo disponível na internet no endereço www.ubatuba.mg.gov.br. Outras informações telefone (19)3301-6199 - e-mail comprad@ubatuba.mg.gov.br - Versão 1.0. Motta A. Meloche e Siqueira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Ubatuba, 28 de março de 2023.

3 em 2 - 1769689-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Postos em licitação e item com reserva de cotas ao m.e.p.c. p/ equiparados e também item destinados a ampla concorrência. Objeto – Fornecimento de materiais médico hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas por meio eletrônico. Atividade de interesse público. Edital nº 008/2023. Data de Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 19/04/2023. Início da Sessão de Suplente de Preço(s): Às 09h00min do dia 19/04/2023. Modo de Pagamento: À vista e Recibo. Valor estimado da licitação – R\$ 241.135,31. Fome de recurso - Vinculado-Prévio. Informações: O edital do Pregão eletrônico n° 22/2023 está disponível no endereço eletrônico: www.licitacoesemprazo.com.br. Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portalcitadicaes/> ou junto a plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil – www.licitacoes.bb.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (14) 3311-2750 / c/m-eletronico@licitacoes.sms.uberaba@gmail.com, Uberaba/MG, 29 de março de 2023.

Sinopse: Decreto 3768/2023 Autoridade Competente.

EDITAL RESCISIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
 Possui item excluído e item com reserva de cota em si, m.c.p. e/ou
 equipados e também item destinado a ampla concorrência. Objeto: Forne-
 cimento de materiais médico-hospitalares, em atendimento à Secretaria
 Municipal de Saúde. Recebimento das propostas por meio eletrônico. A
 partir das 17 horas de 18/04/2023, a partir das 17 horas de 17/04/2023.
 Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h do dia 18/04/2023.
 Início da Sessão de Abertura de Pregos: Às 9h do dia 18/04/2023.
 Modo de Disputa: Aberto e Fechado. Valor estimado da licitação: R\$
 1.287,57. Fone: 3608-2000. Vendas/recursos: vendas@premio-informacoes.gov.br
 ou 0800-0000000000000000. O Edital e o Edital de Pregos estão disponíveis a partir das 17 horas de 17/04/2023
 horas do dia 18/04/2023 através dos seguintes endereços: Portal eletrônico
 oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalelicitacao>. Junto à plataforma eletrô-
 nica de licitações do Banco do Brasil: <https://www.licitacoes080029.br/>
 ou e-mail: licitacoes.uberaba@gmail.com. <https://www.licitacoes080029.br/>
 de março de 2023. Valdínez Rocha Costa Alves, Secretária Municipal de Saú-
 de. Decreto 3.768/2023. Autoridade Competente.